



AMOSTRA

Assembleia Legislativa de Roraima

ALE RR

REVISÃO 7X



memoriza.ai



FALA, FUTURO APROVADO NO CONCURSO DA ALE RR!

Seja muito bem - vindo!

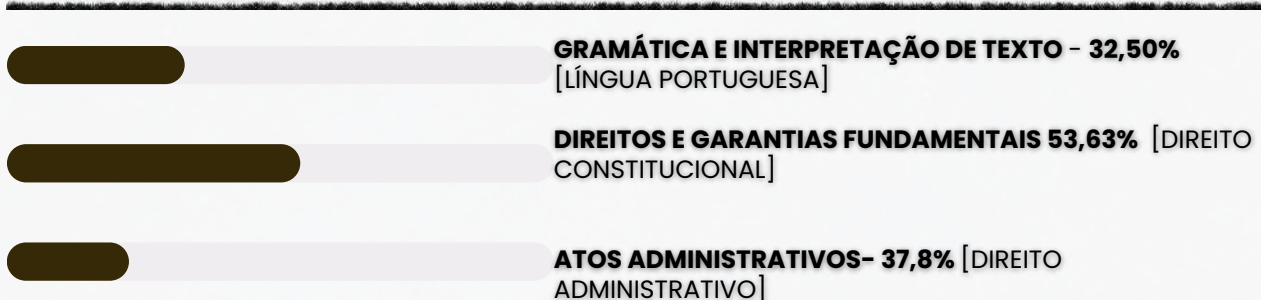
**VOCÊ ACABA DE BAIXAR A AMOSTRA DO MEMORIZA.AÍ
PARA ESTE CONCURSO.**

O **Memoriza.aí** é um material que contém **dicas estratégicas** dos assuntos que certamente vão cair na sua prova!

Nossa equipe pedagógica realizou uma **análise** de **mais de 50000 questões** de **concursos anteriores** e identificou os **assuntos chave** que sempre se repetem nas últimas provas.

Por meio dessa **análise** das questões da **banca** e do **concurso** desenvolvemos um **material específico** com **dicas ilustradas** e **gatilhos emocionais** para melhorar sua memorização, de modo que você poderá focar exatamente nos assuntos que serão cobrados na sua prova.

Veja no gráfico abaixo uma breve demonstração dos **temas mais frequentes** das **provas** identificados pela nossa equipe pedagógica:



É como se a gente fizesse todo **trabalho duro** por você e te entregasse o que você precisa. Com isso, **you ganha muito tempo!**

Veja só o depoimento de um de nossos alunos que foi **APROVADO** recentemente no concurso:

“

Oiii! Boa tarde!

Ana Luiza



Pensei mto antes de vir aqui, mas sei que feedbacks são importantes, e eu não podia deixar de agradecer pelo material. Ano passado comprei o material da EBSERH de vocês, e fui aprovada em segundo lugar, no HUNIFAP.

Foi o único material que estudei, e por ser de fácil linguagem e bem gráfico (eu sou muuuuito visual), deu mto bom pra mim!

Parabéns pelo trabalho!!

”

Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte:



contato@memorizaai.com.br

ou



[clique aqui](#) para acionar nosso time via **whatsapp**.

QUER SER O PRÓXIMO APROVADO?

[clique aqui e saiba como](#)

ENÃO PARA POR AÍ...

Você ainda terá acesso a bônus exclusivos - quer ver?

Além do material base para o seu estudo, você terá acesso a **3 bônus exclusivos** que vão **potencializar** o seu **progresso** nos **estudos**. Veja abaixo os bônus:



BÔNUS 1: DO ZERO À APROVAÇÃO

UM MATERIAL QUE ENSINA A ORGANIZAR SUA JORNADA DE ESTUDO, DO COMEÇO AO FIM, DESDE A DECISÃO DE QUAL CARGO ESCOLHER ATÉ COMO ORGANIZAR SEUS ESTUDOS, CRONOGRAMAS E ESCOLHER AS FERRAMENTAS DE ESTUDO QUE VOCÊ UTILIZARÁ.



BÔNUS 2: GESTÃO DO TEMPO

O CONTEÚDO SERÁ MINISTRADO POR PÚBLIO ALVES, APROVADO NO TJ-SP, E SERÁ DISPONIBILIZADO EM VÍDEO AULAS, JUNTAMENTE COM MATERIAL DE APOIO E UMA PLANILHA MODELO PARA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DA SUA ROTINA, AUMENTANDO EM ATÉ 10 VEZES A SUA PRODUTIVIDADE NOS ESTUDOS.



BÔNUS 3: COMO HACKEAR O EDITAL

SE VOCÊ TEM DIFICULDADE EM ENCONTRAR AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES E ANALISAR OS TÓPICOS MAIS COBRADOS DE UM EDITAL, APRENDERÁ TUDO ISSO NA PRÁTICA, DESVENDANDO TUDO O QUE PRECISA PARA EXTRAIR TODOS OS CÓDIGOS DE EDITAL.

ESSES BÔNUS SÃO POR TEMPO LIMITADO!

[clique aqui para saber mais!](#)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Abordamos **todas as disciplinas exigidas** do edital
NO MATERIAL COMPLETO VOCÊ TERÁ ACESSO AS DISCIPLINAS DE:

Consultor Legislativo – Conhecimentos Gerais (clique para acessar)

- Língua Portuguesa
- Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Administração Financeira e Orçamentária
- Legislação Institucional
- Geografia e História de Roraima

Analista Legislativo (Enfermeiro) (clique para acessar)

- Língua Portuguesa
- Geografia e História de Roraima
- Legislação Institucional
- Noções de Direito Constitucional
- Noções de Direito Administrativo
- Noções de Administração Financeira e Orçamentária
- Conhecimentos Específicos

Procurador (clique para acessar)

- Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Direito Financeiro
- Direito Previdenciário
- Direito Ambiental
- Direito Penal
- Direito Processual Penal
- Direito Tributário
- Direito Eleitoral
- Direito Civil e Empresarial
- Direito Processual Civil
- Direito do Trabalho

VEJA ABAIXO A AMOSTRA COM O FORMATO DO MATERIAL QUE VOCE PODE TER ACESSO PARA AUMENTAR SUA PONTUAÇÃO NESTA RETA FINAL!

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Abordamos **todas as disciplinas exigidas** do edital

 **NO MATERIAL COMPLETO VOCÊ TERÁ ACESSO AS DISCIPLINAS DE:**



- Língua Portuguesa
- Legislação Institucional
- Geografia e História de Roraima
- Noções de Direito Constitucional
- Noções de Direito Administrativo
- Noções de Administração Financeira e Orçamentária
- Noções de Administração Pública
- Noções de Processo Legislativo
- Noções de Logística

VEJA ABAIXO A AMOSTRA COM O FORMATO DO MATERIAL QUE VOCÊ PODE TER ACESSO PARA AUMENTAR SUA PONTUAÇÃO NESSA RETA FINAL!

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)

CONHECIMENTOS GERAIS TODOS OS CARGOS

DICA

ENCONTROS VOCÁLICOS

Encontros vocálicos são encontros de **vogais** ou **semivogais**, **sem consoantes intermediárias**. Eles acontecem na **mesma** ou em **outra sílaba**, sendo classificados em: **ditongo**, **tritongo** e **hiato**.

Isso quer dizer que quando vogais ou semivogais (sons vocálicos ditos com menos força) aparecem umas ao lado das outras numa palavra, acontece um **encontro vocálico**.

Importante: se houver uma **consoante entre as vogais**, não há encontro vocálico.

DITONGO

Nos ditongos, ocorre o **encontro de uma vogal com uma semivogal**, e quando fazemos a separação das suas sílabas, **as duas ficam na mesma sílaba**.

Exemplos: papai (pa-pai), oi (a palavra "oi" não se separa), sabão (sa-bão).

De acordo com a **posição da vogal** e da **semivogal**, os ditongos podem ser: **crescientes** ou **decrecientes**.

→ **Ditongos crescentes** são aqueles em que a **semivogal vem antes da vogal** (sv + v). **Exemplos:** igual (i-guai), quota (quo-ta), pátria (pá-tria).

→ **Ditongos decrescentes** são aqueles em que a **vogal vem antes da semivogal** (v + sv). **Exemplos:** meu (meu), herói (he-rói), cai (cai).

De acordo com a **pronúncia**, os ditongos podem ser **orais** ou **nasais**.

→ **Ditongos orais** são os pronunciados apenas pela boca. É o caso de ai, ia, iu, ui, eu, éu, ue, ei, éi, ie, oi, ói, io, au, ua, ao, oa, ou, uo, oe, eo, ea. **Exemplos:** mau (mau), sei (sei), viu (viu).

→ **Ditongos nasais** são os pronunciados pela boca e pelo nariz. É o caso de ão, ãe, õe, am, an, em, en, ãi, ui (ocorre apenas na palavra "muito"). **Exemplos:** mãe (mãe), sabão (sa-bão), muito (mui-to).

TRITONGO

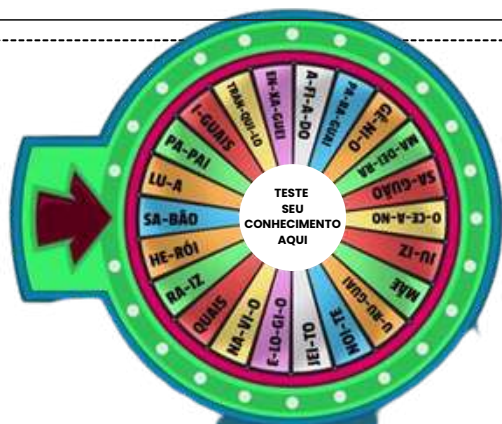
Nos tritongos, ocorre o **encontro semivogal, vogal e semivogal** (sempre nessa ordem), e quando fazemos a separação das suas sílabas, as três ficam na **mesma sílaba**.

Exemplos: iguais (i-guais), saguão (sa-guão), uruguaio (u-ru-guai-o).

HIATO

Nos hiatos, ocorre apenas o **encontro de vogais** (nunca de semivogais), e quando fazemos a separação das suas sílabas, cada vogal fica numa sílaba diferente.

Exemplos: álcool (ál-co-ol), navio (na-vi-o), saída (sa-í-da).



DICA

COLOCAÇÃO PRONOMINAL III



Quando o verbo inicia a oração ou está no imperativo afirmativo, o pronome oblíquo deve vir depois dele.

ÊNCLISE

A ênclise ocorre quando o pronome oblíquo fica ao final do verbo, ligando-se a ele com hífen. A ênclise acontece quando não há justificativa nem para a próclise, nem para a mesóclise. Portanto, nas seguintes condições:

- ✓ Não houver palavras atraindo o pronome para antes do verbo; e
- ✓ O verbo não estiver conjugado no tempo futuro do modo indicativo.

Veja o seguinte caso:

Apresentou-se ao novo chefe.

Nessa frase, não há palavras atrativas antes do verbo, que também não está conjugado no tempo futuro do modo indicativo. Por isso, o uso de ênclise é aceito.

→ EXEMPLOS DE ÊNCLISE

- **Preparávamo-nos** para a viagem quando choveu.
- **Expresse-se** sem medo na reunião.
- É fundamental **organizarmo-nos** antes de o evento começar.
- A equipe **dedica-se** sempre ao trabalho com entusiasmo.
- Minha irmã **formou-se** em medicina no ano passado.

→ Ênclise em locuções verbais

O pronome pode aparecer após o primeiro verbo (verbo auxiliar) ou após o segundo verbo (verbo principal).

Verbo auxiliar + pronome oblíquo + verbo principal
Devem-nos informar sobre o resultado em breve.

Verbo auxiliar + verbo principal + pronome oblíquo
Devem informar-nos sobre o resultado em breve.

DICA

SENTIDO DENOTATIVO X SENTIDO CONOTATIVO



SENTIDO CONOTATIVO



O sentido conotativo de uma palavra ou expressão **refere-se às associações secundárias, sugestões ou significados adicionais que a palavra pode ter, além do seu significado literal.**



O sentido conotativo **leva em consideração as emoções, imagens, associações culturais e subjetivas que uma palavra evoca.**



Por exemplo, a palavra "rosa" pode ter um sentido conotativo de amor, romance ou beleza, devido às associações culturais e emocionais que as pessoas têm com essa flor.

SENTIDO DENOTATIVO



O sentido denotativo de uma **palavra ou expressão refere-se ao seu significado literal e objetivo.** É a interpretação mais direta e básica de uma palavra, aquilo que você encontraria em um dicionário.

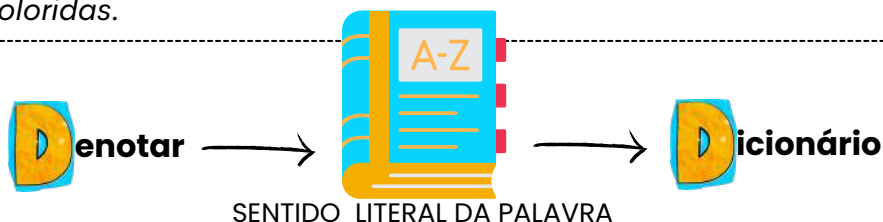


O sentido denotativo se concentra na definição precisa e factual de uma palavra, desconsiderando quaisquer associações subjetivas ou emocionais que ela possa ter.



Por exemplo, o sentido denotativo da palavra "rosa" é uma flor de pétalas coloridas.

LEMBRE-SE!



DICA

FIGURAS DE LINGUAGEM V



ANTÍTESE

o que é isso?



A antítese é uma figura de linguagem que envolve a apresentação de dois termos ou ideias opostas ou contrastantes em uma mesma frase ou expressão, geralmente com o objetivo de enfatizar a diferença entre eles.



A antítese é frequentemente usada para criar impacto, destacar contradições ou criar um efeito poético. Ela ajuda a chamar a atenção do leitor para a dualidade ou contraposição de conceitos, tornando o discurso mais expressivo e persuasivo.

Exemplos de antítese:

- "O bem e o mal."
- "A liberdade da prisão."
- "A beleza da juventude e a sabedoria da idade."
- "A luz do dia e a escuridão da noite."
- "Ele é meu inimigo mais próximo."



DICA
OCUPAÇÃO

TERRITORIAL DE RORAIMA



O QUE PRECISAMOS SABER?

A ocupação territorial de Roraima **ocorreu de forma gradual, relacionada à presença indígena, à expansão portuguesa e às atividades econômicas na região amazônica**. A banca costuma cobrar processo de povoamento, fronteiras e formação territorial do estado.

O território de Roraima foi inicialmente ocupado por povos indígenas e posteriormente integrado ao processo de colonização portuguesa na Amazônia. **A ocupação intensificou-se com atividades militares, econômicas e administrativas ao longo da história regional.**

Antes da chegada dos colonizadores, diversos povos indígenas habitavam a região e organizavam suas atividades sociais, culturais e econômicas no território roraimense.

A ocupação portuguesa ocorreu para garantir domínio da região amazônica: Os portugueses ampliaram presença no território visando proteção das fronteiras e controle estratégico da região norte do Brasil durante o período colonial.



As atividades econômicas contribuíram para o povoamento regional: A pecuária, o extrativismo e outras atividades econômicas favoreceram crescimento populacional e ocupação progressiva do território de Roraima.



Roraima faz fronteira com outros países da América do Sul, fator que influenciou ocupação militar, administrativa e política da região amazônica.

A ocupação territorial influenciou formação social e econômica do estado: O desenvolvimento histórico de Roraima resultou da integração entre povos indígenas, migrantes e atividades econômicas ligadas à ocupação da Amazônia brasileira.

! A BANCA COSTUMA COBRAR QUE A OCUPAÇÃO TERRITORIAL DE RORAIMA ESTEVE LIGADA À PRESENÇA INDÍGENA, AO CONTROLE DAS FRONTEIRAS AMAZÔNICAS E ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS REGIONAIS.

DICA

VIDA



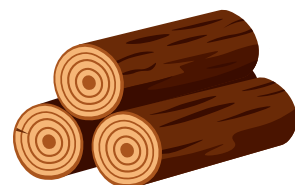
SOCIOECONÔMICA NO SÉCULO XIX

No século XIX, a região de Roraima tinha **economia baseada principalmente no extrativismo e na ocupação lenta do território amazônico**. A presença indígena era predominante e estruturava a dinâmica social local. A atuação portuguesa e brasileira ainda era limitada, com forte isolamento geográfico e baixa integração econômica.

A vida socioeconômica no século XIX em **Roraima era marcada pelo extrativismo vegetal, caça e pesca, além de trocas comerciais com regiões vizinhas**. A ocupação não indígena era escassa e dependia de expedições e missões. O isolamento geográfico dificultava o controle estatal e a integração ao restante do país.

A economia era baseada na **coleta de produtos da floresta, como madeira, fibras e alimentos naturais**. Essas atividades garantiam subsistência e pequenas trocas locais. A banca costuma cobrar o caráter não mercantil da economia regional.

Os povos indígenas eram maioria e organizavam a dinâmica social e econômica da região. Suas práticas de subsistência estruturavam o uso do território. A banca cobra a centralidade indígena na ocupação histórica.



Baixa ocupação colonial no século XIX: A presença do Estado brasileiro era limitada e concentrada em pontos estratégicos. Havia poucas vilas e reduzida infraestrutura administrativa. A banca destaca o isolamento e a fraca integração territorial.

A região era marcada por **difícil acesso fluvial e terrestre**, o que limitava comércio e controle político. Esse isolamento reforçava a autonomia local das populações indígenas. A banca cobra os impactos da geografia na ocupação.

As trocas eram baseadas em **escambo e redes locais de comércio, sem forte monetização**. Havia circulação de produtos entre comunidades e viajantes. A banca costuma cobrar a informalidade das relações econômicas.

! A BANCA COSTUMA CONFUNDIR EXTRATIVISMO DE SUBSISTÊNCIA COM ECONOMIA ESTRUTURADA DE EXPORTAÇÃO — EM RORAIMA NO SÉCULO XIX PREDOMINAVA A SUBSISTÊNCIA.





DICA TERRAS INDÍGENAS

E POVOS INDÍGENAS DE RORAIMA



O QUE PRECISAMOS SABER?

Roraima possui uma das **maiores proporções de terras indígenas do Brasil, com forte presença de povos originários**. Esses territórios são fundamentais para a preservação cultural, ambiental e social. A banca cobra a importância jurídica, histórica e territorial dessas áreas.

As terras indígenas em Roraima **são reconhecidas constitucionalmente e garantem aos povos originários o direito ao uso tradicional da terra**. Destacam-se povos como Macuxi, Wapichana, Ingarikó e Yanomami. Essas áreas são essenciais para a manutenção de modos de vida tradicionais e equilíbrio ambiental.

Os principais povos são Macuxi, Wapichana, Ingarikó, Taurepang e Yanomami. **Cada um possui língua, cultura e organização social próprias**. A banca cobra a diversidade étnica da região.

Terra Indígena Raposa Serra do Sol: Uma das mais conhecidas do Brasil, localizada em área de fronteira. Foi alvo de grande debate jurídico e político. A banca cobra sua importância constitucional e territorial.



Direito constitucional às terras indígenas: A Constituição de 1988 garante aos povos indígenas o usufruto exclusivo das terras tradicionais. Essas áreas são da União, mas de uso permanente indígena. A banca enfatiza o artigo 231 da Constituição.



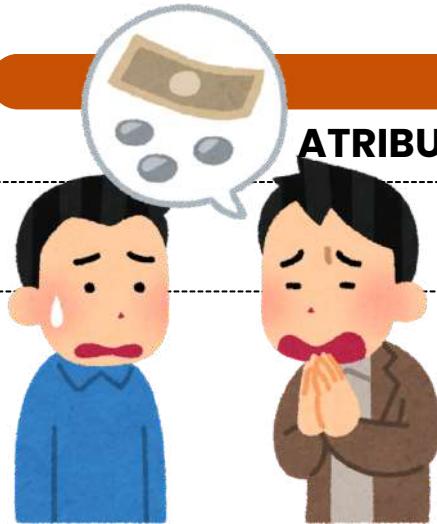
As terras indígenas contribuem para a conservação da floresta amazônica. **O uso tradicional da terra ajuda a manter o equilíbrio ecológico**. A banca cobra a relação entre povos indígenas e meio ambiente.

Existem históricos conflitos entre interesses econômicos e direitos indígenas. A demarcação de terras é processo jurídico e administrativo. A banca cobra a tensão entre desenvolvimento e direitos originários.

! A BANCA PODE ASSOCIAR TERRAS INDÍGENAS APENAS A QUESTÕES AMBIENTAIS, MAS ELAS TAMBÉM ENVOLVEM DIREITOS CONSTITUCIONAIS, TERRITORIAIS E CULTURAIS.

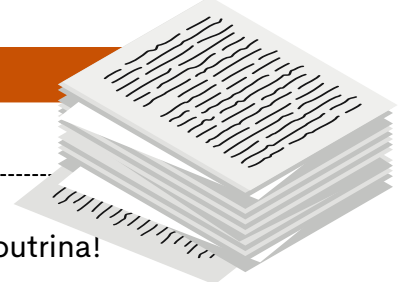
DICA

ATRIBUTOS DO PODER DE POLÍCIA



ATENÇÃO!

Esses atributos são apontados pela doutrina!



Os **atributos do poder de polícia** são características essenciais que definem a **natureza** e o **escopo** desse poder administrativo. Existem **três atributos principais** do poder de polícia, que são:

1

Discricionariedade

O poder de polícia é exercido com certa margem de **discricionariedade** por parte da administração pública. Isso significa que as **autoridades têm a capacidade de tomar decisões e adotar medidas de acordo com a situação específica**, desde que se mantenham dentro dos **limites legais** e dos **princípios** que regem a ação administrativa.

2

Coercibilidade

O poder de polícia permite que a **administração use medidas coercitivas** para fazer **cumprir as regulamentações e restrições estabelecidas**. Isso pode envolver a aplicação de sanções, multas, embargos ou outras ações coercitivas para garantir a conformidade com as regras e proteger o interesse público.

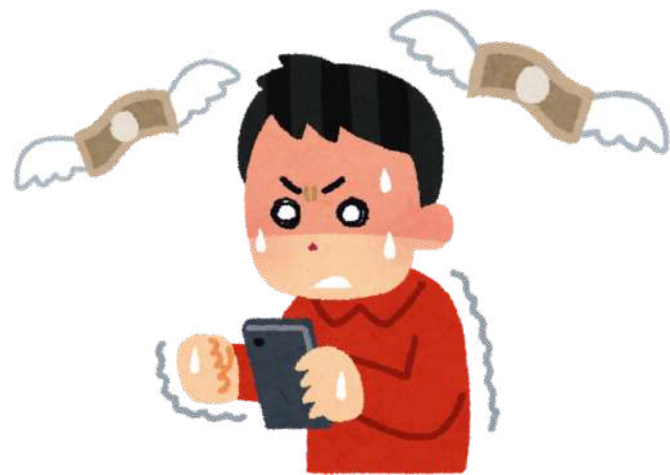
3

Autoexecutoriedade

A característica de **autoexecutoriedade** implica que, em geral, **não é preciso submeter previamente os atos administrativos ao Poder Judiciário** antes de executá-los. Em outras palavras, graças a essa **autoexecutoriedade**, a administração pública tem a capacidade de aplicar diretamente às pessoas o conteúdo de seus atos administrativos, sem requerer autorização judicial prévia.



Esses atributos garantem que o **poder de polícia seja uma ferramenta eficaz para o governo regular e controlar as atividades individuais de maneira apropriada**, com base em critérios legais e com o propósito de alcançar o interesse coletivo e a harmonia social.



DICA

ATRIBUTOS

Os atributos do ato administrativo são características essenciais que **definem a natureza e os efeitos jurídicos** desses atos.

4

Existem **quatro atributos principais** que são geralmente atribuídos aos atos administrativos:

Presunção de Legitimidade

Esse atributo estabelece que os atos administrativos são considerados válidos e legais até que se prove o contrário. Isso significa que, quando um ato é emitido por uma autoridade competente, ele é presumido como correto e em conformidade com a lei, e cabe àqueles que contestam sua validade demonstrar o contrário.

Autoexecutoriedade

Alguns atos administrativos possuem o atributo da autoexecutoriedade, o que significa que a administração pública pode executar diretamente as medidas neles estabelecidas, sem a necessidade de autorização judicial prévia. Isso é frequentemente visto em multas de trânsito, embargos administrativos, entre outros.

Tipicidade

Esse atributo refere-se ao fato de que os atos administrativos são regidos por regras e padrões estabelecidos na legislação ou regulamentação. Eles devem se enquadrar em categorias específicas e seguir critérios predefinidos para serem considerados válidos.

Imperatividade

A imperatividade se refere à força coercitiva dos atos administrativos. Eles têm o poder de impor obrigações, restrições ou determinações aos destinatários, que são legalmente obrigados a cumprir as disposições do ato.

mnemônico
PATI

Presunção de Legitimidade
Autoexecutoriedade
Tipicidade
Imperatividade



Além desses quatro atributos principais, outros atributos menores também podem ser considerados, dependendo do contexto e das características do ato administrativo em questão. Esses atributos fornecem a base para a compreensão das características distintas e do impacto legal dos atos administrativos.

DICA

AGENTES PÚBLICOS III



Agentes Políticos

exercem funções políticas e de alta direção.

Dentro do âmbito do Poder Executivo, os agentes políticos referem-se aos indivíduos que ocupam os cargos de mais alta hierarquia na administração pública. Isso inclui os líderes do Poder Executivo, como o Presidente, Governador e Prefeito, assim como seus Ministros e Secretários Estaduais e Municipais. Houve um período de incerteza quanto à inclusão dos Magistrados na categoria dos agentes políticos.



Recurso Especial 228.977, STF.

Os magistrados enquadram-se na espécie agente político, investidos para o exercício de atribuições constitucionais, sendo dotados de plena liberdade funcional no desempenho de suas funções, com prerrogativas próprias e legislação específica.

e quanto aos membros dos Tribunais de Contas e os membros do Ministério Público?



No contexto dos membros dos Tribunais de Contas, surge uma situação notável: a **doutrina os categoriza como agentes políticos**, enquanto o **STF adota uma perspectiva contrária, considerando-os como agentes administrativos**.



Se a questão da sua prova requer a classificação dos membros dos Tribunais de Contas com base no entendimento do STF, a resposta inequívoca é que eles são claramente considerados agentes administrativos.

DICA

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA II

SANÇÕES



As sanções constitucionalmente previstas para casos de improbidade administrativa estão dispostas no artigo 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal do Brasil.

Essas sanções incluem:

- Perda da função pública:** O agente público condenado por improbidade administrativa **pode ser afastado do cargo, emprego ou função pública que esteja exercendo, além de ficar proibido de assumir cargos públicos** futuramente.
- Indisponibilidade dos bens:** A indisponibilidade dos bens significa que **os bens do agente podem ser bloqueados ou indisponibilizados, impedindo sua venda, transferência ou alienação** de forma a assegurar que, caso a condenação seja confirmada, os recursos estejam disponíveis para ressarcir o dano causado ao erário.
- Ressarcimento ao erário:** O agente público ou particular responsável pela improbidade administrativa **é obrigado a reparar integralmente o dano causado aos cofres públicos ou ao patrimônio do Estado.**
- Suspensão dos direitos políticos:** A suspensão dos direitos políticos **implica na privação temporária do direito de votar e ser votado em eleições.** O período de suspensão varia de acordo com a gravidade da conduta.

mnemônico

PIRS

Perda da função pública;
Indisponibilidade dos bens;
Ressarcimento ao erário;
Suspensão dos direitos políticos;



DICA

LEI N. 14.133/2021 – LICITAÇÕES PÚBLICAS



MODALIDADES DE LICITAÇÃO



Das diversas definições expostas na Lei n. 14.133/2011, estamos agora diante das mais temidas e mais cobradas nos concursos públicos.

As modalidades de licitação têm a função de definir o **procedimento e o fluxo processual** a serem seguidos, de maneira específica, ao longo de uma determinada licitação.

Lembre-se com a **efetivação da Lei n. 14.133/2021**, passamos a dispor de **somente cinco modalidades de licitação**.

5



Concorrência: É a modalidade de licitação **destinada a contratações de grande vulto**, onde qualquer interessado pode participar e os critérios de julgamento estão previamente estabelecidos no edital.



Concurso: Utilizado para **escolha de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos**, com a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores.



Diálogo Competitivo: Modalidade em que **a administração pública dialoga com licitantes previamente qualificados para desenvolver uma ou mais soluções adequadas às suas necessidades**, seguido por uma fase de apresentação das propostas finais.



Pregão: Modalidade destinada à **aquisição de bens e serviços comuns**, onde os licitantes apresentam propostas de preços em sessão pública, sendo a adjudicação feita ao licitante que ofertar a proposta mais vantajosa.



Leilão: Modalidade destinada à **venda de bens inservíveis** para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados.

PODE USAR TAMBÉM PROCEDIMENTOS AUXILIARES (ART. 78).

ATENÇÃO!

- **Não** pode criar outras modalidades.
- **Não** pode misturar modalidades.

DICA

LEI N. 14.133/2021 – LICITAÇÕES PÚBLICAS



CONCURSO

Critério de Julgamento: **melhor técnica ou conteúdo artístico.**



Essa modalidade é utilizada especificamente para a **seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.**

Esses concursos são frequentemente promovidos com o objetivo de incentivar a **inovação, criatividade e excelência em áreas específicas.**

NÃO CONFUNDIR COM CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES.

Pontos-chave sobre essa modalidade:

ÁREAS ABRANGIDAS

- Arquitetura, urbanismo, design, engenharia, literatura, artes visuais, ciências sociais, entre outras.

§ PREMIAÇÃO



Possibilidade de prêmios ou remunerações (previstos no edital).



Valores variam conforme complexidade e natureza do trabalho.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- Originalidade.
- Qualidade técnica.
- Relevância científica ou artística.
- Inovação.
- Adequação ao edital.



COMISSÃO JULGADORA

- Formada por especialistas na área do concurso.
- Avalia trabalhos e define vencedores com base nos critérios do edital.

DICA

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS – PARTE V

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

Previsão constitucional: Art. 5º, LXXI, CF.

MANDADO DE INJUNÇÃO

O que, afinal é injunção?

O mandado de injunção **é uma ordem para criar uma lei** que aplique os direitos contidos na Constituição. Esse remédio constitucional **pretende suprir a falta de uma lei** que garanta o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das garantias relativas à nacionalidade.

Isso se deve ao fato de que, quando uma lei infraconstitucional (lei de menor força que a Constituição) não é editada ou complementada, o exercício desses direitos pode ser limitado ou mesmo impedido na pratica.

exemplo prático de como funciona o mandando de injução

A Constituição Federal, por exemplo, **assegura o direito à educação**. No entanto, este direito **é concretizado e posto em prática através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**. Logo, é por meio da LDB que o direito à educação prometido em nossa Constituição é cumprido.



Se a LDB **não existisse e o direito à educação não fosse implementado**, seria possível **solicitar um mandado de injunção** para que, por meio de uma notificação do Poder Judiciário, o Poder Legislativo pudesse deixar de se omitir e **criar uma lei que cumprisse a promessa constitucional**.

DICA

DA NACIONALIDADE
PARTE IV

ALÍNEA "B"

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

Previsão constitucional: Art. 12º, I, CF.

Vamos entender isso?

Na alínea "b" da Constituição, é estipulado que **indivíduos nascidos fora do Brasil podem ser considerados brasileiros natos** se tiverem um pai ou mãe brasileiros, desde que pelo menos um deles esteja trabalhando para a República Federativa do Brasil.

É importante destacar que o legislador constituinte optou por usar o princípio do "**jus sanguinis**" aqui, a **obtenção da nacionalidade** segundo essa regra demanda o **cumprimento simultâneo de dois critérios**:



Ser **descendente** de um **pai brasileiro** ou uma **mãe brasileira**, ou de ambos.



Pelo menos **um dos pais**, ou ambos, **devem estar prestando serviços para o Brasil** no exterior.

curiosidade!

Q "jus sanguinis" X



jus sanguinis deriva do latim e significa "direito de sangue". Garante ao indivíduo o direito à cidadania de um país por meio de sua ascendência.

Q "jus solis" X



jus solis: deriva do latim e significa "direito de solo". Garante ao indivíduo o direito à nacionalidade do lugar onde nasceu.

DICA

DIREITOS POLÍTICOS VI

Esse inciso costuma ser cobrado em sua literalidade. Memorize-o!

§ 7º - São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Previsão constitucional: Art. 14º, § 7º, CF.

A INELEGIBILIDADE REFLEXA

o que isso quer dizer?

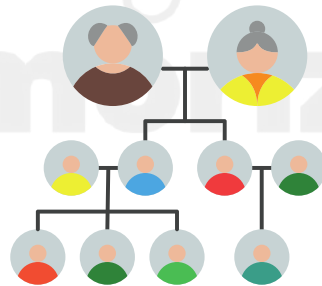
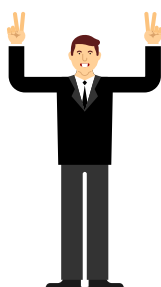
A inelegibilidade reflexa, recebe esse nome devido ao fato de que a ocupação de um cargo de Chefe do Poder Executivo afeta a elegibilidade de pessoas relacionadas (cônjuge, parentes e afins).

É crucial destacar que somente o cônjuge, parentes e afins do titular de cargo de Chefe do Poder Executivo são afetados por essa forma de inelegibilidade; o fato de alguém ocupar um cargo no Poder Legislativo não tem qualquer impacto na elegibilidade de terceiros.



O CÔNJUGE, PARENTES E AFINS, ATÉ O SEGUNDO GRAU, OU POR ADOÇÃO DE PREFEITO

não poderão se candidatar a nenhum cargo dentro daquele Município (Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito).



O CÔNJUGE, PARENTES E AFINS ATÉ O SEGUNDO GRAU, OU POR ADOÇÃO, DE UM GOVERNADOR

não têm permissão para concorrer a cargos em todo o estado. Isso abrange os cargos de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito (em qualquer município daquele estado), assim como os cargos de Deputado Federal, Deputado Estadual e Senador, por aquele estado.



O CÔNJUGE, PARENTES E AFINS ATÉ O SEGUNDO GRAU, OU POR ADOÇÃO, DE UM PRESIDENTE

não estão autorizados a se candidatar a qualquer cargo eletivo em todo o país.





DICA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES I

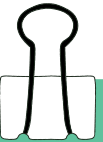
OBJETIVOS DA LGPD

→ A definição contida no Artigo 1º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece o escopo e o **propósito** desta legislação fundamental.

→ De acordo com o texto, a LGPD **regula o tratamento de dados pessoais**, incluindo aqueles **realizados em meios digitais**, por **indivíduos** ou **entidades públicas e privadas**.



- O objetivo principal é proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, bem como promover o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas naturais, ou seja, das pessoas físicas.



ESSA DEFINIÇÃO RESSALTA A IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS NO AMBIENTE DIGITAL E RECONHECE A NECESSIDADE DE SALVAGUARDAR OS DIREITOS INDIVIDUAIS, GARANTINDO QUE O TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS SEJA REALIZADO DE FORMA ÉTICA, TRANSPARENTE E RESPEITANDO A AUTONOMIA E A DIGNIDADE DAS PESSOAS.



atenção



- A LGPD se **aplica** tanto a **indivíduos** quanto a **organizações**, estabelecendo **responsabilidades** e **direitos** para ambas as partes.

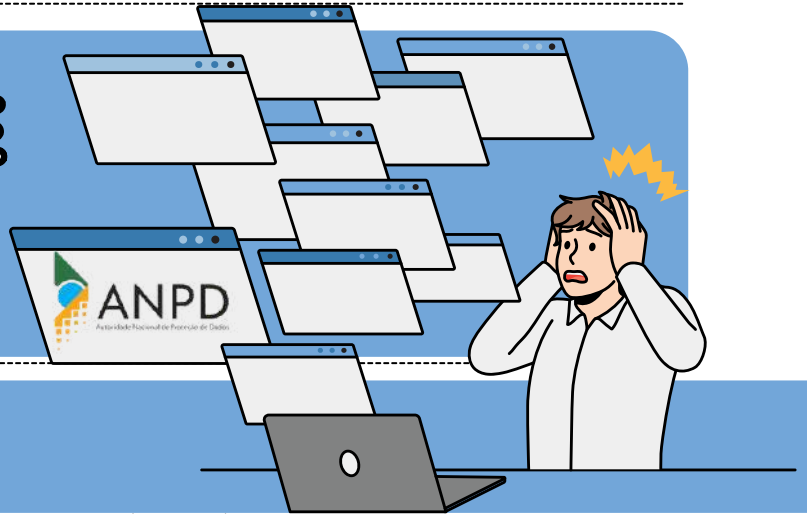
→ Portanto, a LGPD representa um marco regulatório essencial para o cenário brasileiro, promovendo a proteção dos dados pessoais em consonância com os princípios constitucionais e os avanços tecnológicos da sociedade contemporânea.



DICA

AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)

AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)



A agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) foi estabelecida como uma **autarquia de natureza especial** dotada de autonomia técnica e decisória, com patrimônio próprio e com sede e foro no Distrito Federal.

Sua função é **garantir, implementar e supervisionar** a conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** em todo o **território nacional**.

Art. 55-C: A ANPD é **constituída** por:

- I. Conselho Diretor, o **órgão máximo de direção**;
- II. Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
- III. Corregedoria;
- IV. Ouvidoria;
- V-A. Procuradoria;
- VI. Unidades administrativas e unidades especializadas necessárias para a aplicação dos dispositivos desta Lei.

ART. 55-D: O **CONSELHO DIRETOR** DA ANPD SERÁ COMPOSTO POR **CINCO DIRETORES, INCLUINDO** O DIRETOR-PRESIDENTE.

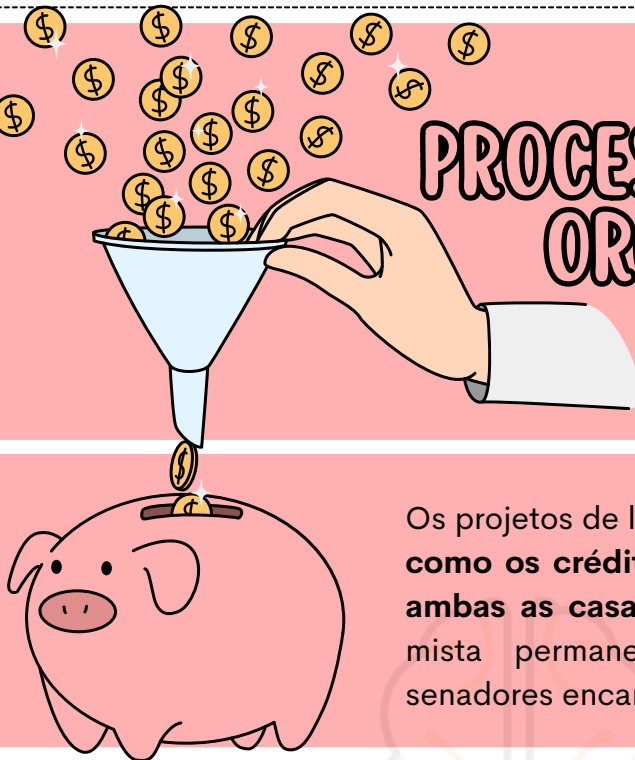
- O mandato dos membros do Conselho Diretor será de **4 (quatro) anos**.
- Os mandatos dos primeiros membros do Conselho Diretor nomeados serão distribuídos em períodos de **2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) anos**, conforme estabelecido no ato de nomeação.
- Em caso de **vacância** do cargo durante o mandato de um membro do Conselho Diretor, o período restante será completado pelo seu **sucessor**.

ART. 55-E: OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR PODEM PERDER SEUS CARGOS **APENAS POR RENÚNCIA, CONDENAÇÃO JUDICIAL DEFINITIVA OU DEMISSÃO** DECORRENTE DE (PAD) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

DICA

PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO III

PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO



Os projetos de lei relativos ao PPA, LDO e LOA, bem como os créditos adicionais, serão avaliados por ambas as casas do Congresso. Há uma comissão mista permanente composta por deputados e senadores encarregados de:

- ✓ Analisar e emitir parecer sobre os projetos de lei acima mencionados, além de revisar as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República.
- ✓ Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Constituição.

ANOMIA ORÇAMENTÁRIA

o que precisamos saber?

A anomia orçamentária **ocorre quando um novo exercício financeiro é iniciado sem a aprovação da Lei Orçamentária**. As situações que podem causar essa anomalia são:

- O Chefe do Executivo **não envia o projeto de lei dentro do prazo estabelecido;**
- O **Projeto é rejeitado pela Casa Legislativa;**
- A **Lei Orçamentária não é votada pelo Congresso Nacional.**

Jurisprudência

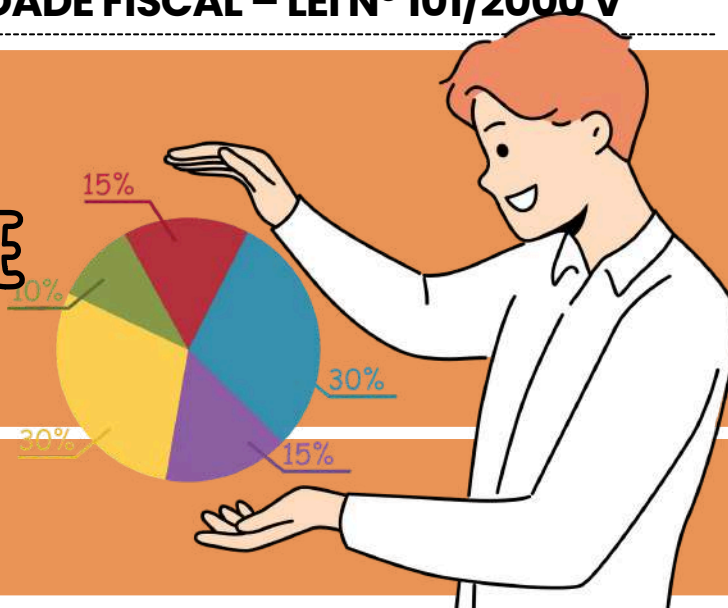
- **Informativo 1034:** Normas estaduais que impõem a lei orçamentária antes das Emendas Constitucionais 86/2015 e 100/2019 são consideradas inconstitucionais.
- **Informativo 1015:** É inconstitucional que as normas estaduais estabeleçam um limite diferente do imposto pelo artigo 166 da Constituição Federal para a aprovação de emendas parlamentares impositivas.



DICA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI Nº 101/2000 V

LEI DE
RESPONSABILIDADE
FISCAL V



planejamento

Conforme já falamos anteriormente, o orçamento público envolve a preparação e implementação de três leis: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Esse processo requer um **planejamento cuidadoso e aprovação legislativa**, seguindo a **sequência PPA, LDO e LOA**.

- De acordo com a LC 101/00, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** também incluirá o **Anexo de Metas Fiscais**, que determina metas anuais em valores correntes e constantes, relacionadas a **receitas, despesas, resultados nominal e primário**, e o **montante da dívida pública, para o ano em questão e os dois subsequentes**.
- A **LDO** também **abrangerá o Anexo de Riscos Fiscais**, onde os **passivos contingentes e outros riscos** que possam impactar as finanças públicas são avaliados, indicando as medidas a serem tomadas caso se concretizem.
- Por sua vez, o **projeto de lei orçamentária anual** deve estar em conformidade com o **plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e as normas da LC 101/00**. A Lei Orçamentária Anual deve incluir **todas as despesas relacionadas à dívida pública, mobiliária ou contratual**, juntamente com as **receitas correspondentes**.



É proibido que o orçamento contenha **créditos com propósitos vagos ou com dotação ilimitada**.

DICA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI Nº 101/2000 X



LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL X

despesa pública

Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a **despesa total com pessoal**, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, **não** poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

LIMITES COM GASTOS DE PESSOAL NA LRF

Para o governo federal

50% da da receita corrente líquida (RCL), assim divididos:

40,9%
Executivo

6%
Judiciário

2,5%
Legislativo

0,6%
Ministério Público

Para os municípios

60% da receita corrente líquida (RCL), da seguinte forma:

54%

Executivo

6%

*Legislativo

*incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver

Para os estados

60% da receita corrente líquida (RCL), da seguinte forma:

49%

Executivo

6%

Judiciário

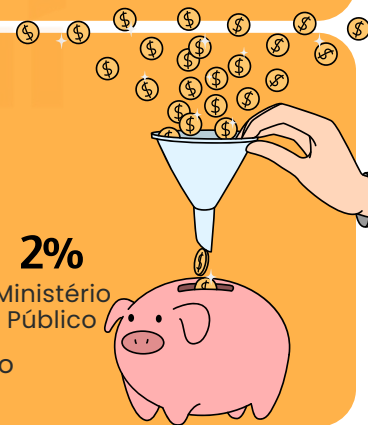
3%

*Legislativo

2%

Ministério Público

*incluindo o Tribunal de Contas do Estado



SANÇÕES PARA QUEM ULTRAPASSAR OS LIMITES (se gastos totais com pessoal ultrapassarem 95% do limite estabelecido)

- Interrupção de transferências voluntárias (e a sua contratação) realizadas pelo Governo Federal
- Impossibilidade para a obtenção de garantias da União para a contratação de operações de crédito externo
- Restrições à concessão de contratação de pessoal e de reajustes (apenas os aumentos determinados por contratos e pela Justiça são autorizados)
- O agente administrativo (presidente, governador, prefeito etc) que ultrapassar os limites pode ter o mandato cassado e está sujeito a multa de 30% dos vencimentos anuais, bem como inabilitação para o exercício da função pública e detenção, que poderá variar entre 6 meses e 4 anos

DICA

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

PROCESSO LEGISLATIVO ESTADUAL

(INICIATIVA, ESPÉCIES NORMATIVAS, URGÊNCIA, SANÇÃO E VETO)



O QUE PRECISAMOS SABER?

A Constituição do Estado de Roraima disciplina o **processo legislativo nos arts. 38 a 43**, dentro do recorte do edital. A banca costuma cobrar esse tema de forma recorrente porque ele **reúne espécies normativas, regras de iniciativa, quóruns, urgência, sanção, promulgação e veto**. Em prova, é muito comum a cobrança literal combinada com comparação entre emenda à Constituição, lei complementar, lei ordinária, lei delegada, decreto legislativo e resolução.

O processo legislativo estadual envolve diferentes espécies normativas, cada uma **com finalidade e procedimento próprios**. Entre elas estão emendas à Constituição, **leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções**. A escolha da espécie depende da matéria tratada e do nível de exigência normativa.

A **EMENDA CONSTITUCIONAL** é o instrumento utilizado para **alterar o texto da Constituição estadual**, exigindo procedimento mais rigoroso. Sua aprovação depende de **quórum qualificado e votação em dois turnos**, refletindo a importância e estabilidade das normas constitucionais.



A **LEI COMPLEMENTAR** trata de **matérias específicas previstas na Constituição** e exige maioria absoluta para aprovação. Já a **LEI ORDINÁRIA** segue regra geral e possui quórum mais simples. A diferença entre elas está **principalmente no grau de exigência para aprovação e na matéria regulada**.



A **LEI DELEGADA** ocorre quando a Assembleia **autoriza o Governador a legislar** sobre determinado tema, por meio de delegação específica. Essa autorização deve ser limitada e previamente definida, não sendo possível delegação ampla ou genérica.



Após aprovação, o projeto é enviado ao Governador, que pode sancioná-lo ou vetá-lo, total ou parcialmente. O veto deve ser fundamentado e respeitar limites formais, enquanto a sanção representa concordância com o conteúdo aprovado.

DICA

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

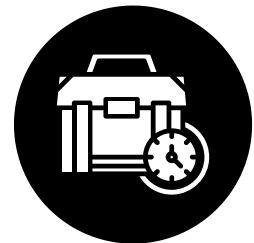
SESSÕES LEGISLATIVAS (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E FUNCIONAMENTO)



O QUE PRECISAMOS SABER?

As **sessões legislativas** disciplinam o funcionamento da Assembleia Legislativa e estão previstas na Constituição estadual e detalhadas no Regimento Interno. A banca costuma cobrar **classificação das sessões, convocação, funcionamento e hipóteses** de realização. Em prova, é comum a cobrança literal combinada com situações práticas.

A **SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA** é o período regular de funcionamento da Assembleia ao longo do ano. Nesse intervalo, ocorrem as atividades legislativas típicas, como discussão e votação de projetos, além do exercício da função fiscalizatória.



A **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** ocorre fora do período normal e depende de convocação específica. Nela, a atuação da Assembleia fica limitada aos assuntos que justificaram sua realização, concentrando-se em matérias urgentes ou determinadas.

A **convocação das sessões extraordinárias** deve ser realizada por **AUTORIDADE** competente e **INDICAR EXPRESSAMENTE OS TEMAS** a serem tratados. Esse requisito garante que a atuação da Assembleia seja direcionada e vinculada à finalidade da convocação.



As sessões seguem etapas organizadas, como **abertura, discussão e votação**, respeitando regras regimentais. Para que haja deliberação válida, é necessário o quórum mínimo de presença e votação dos parlamentares.

As **sessões preparatórias** ocorrem no início da legislatura e têm caráter organizacional. Nelas são realizadas a **posse dos parlamentares e a eleição da Mesa Diretora**, estruturando o funcionamento inicial da Casa.



As sessões são o espaço formal onde ocorrem debates, votações e decisões do Legislativo. Elas garantem legitimidade ao processo legislativo, pois é nelas que as deliberações são realizadas conforme as regras institucionais.

DICA

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO (CPI)



O QUE PRECISAMOS SABER?

As Comissões Parlamentares de Inquérito são **comissões temporárias destinadas à investigação de fatos determinados**. A banca costuma cobrar sua finalidade, requisitos de criação e poderes de investigação. Em prova, é comum a cobrança literal **combinada com a identificação das características das CPIs**.

A **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)** tem como objetivo **investigar fatos determinados de relevante interesse público**. Sua atuação é direcionada a um objeto específico, previamente delimitado no momento de sua criação. Essa delimitação garante foco e evita investigações genéricas ou indefinidas.

A CPI possui **CARÁTER TEMPORÁRIO**, existindo apenas durante o **período necessário para a realização da investigação** proposta. Sua duração é limitada e vinculada ao cumprimento de sua finalidade. Após a conclusão dos trabalhos, a comissão é automaticamente encerrada.



A instituição de uma CPI depende de **REQUERIMENTO FORMAL**, conforme previsto na Constituição e nos regimentos internos. Esse requerimento deve conter a **INDICAÇÃO** clara do fato a ser investigado. Trata-se de **condição essencial para a validade e regularidade da comissão**.

A CPI dispõe de **poderes investigativos próprios**, equiparados aos das autoridades judiciais no que se refere à apuração de fatos. Isso inclui a **possibilidade de convocar pessoas, requisitar documentos e realizar diligências**. Esses instrumentos permitem uma investigação mais efetiva e aprofundada.



Apesar de seus amplos poderes de investigação, a **CPI não exerce função jurisdicional**. Isso significa que não pode julgar, condenar ou aplicar sanções penais aos investigados. Sua **atuação permanece restrita à apuração dos fatos** e à produção de informações.



DICA

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

QUÓRUNS DE DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO



O QUE PRECISAMOS SABER?

Os quóruns definem o **número mínimo de parlamentares necessário para abertura de sessão e aprovação de matérias**. A banca costuma cobrar os **tipos de quórum e sua aplicação no processo legislativo**. Em prova, é comum a cobrança comparando maioria simples, maioria absoluta e quórum qualificado.

Cada tipo de proposição legislativa exige um **quórum específico, conforme previsto na Constituição e no Regimento Interno**. O correto enquadramento do quórum é indispensável para a validade da votação. Assim, é necessário identificar qual regra se aplica a cada situação concreta.

O **QUÓRUM DE PRESENÇA** corresponde ao **número mínimo de Deputados necessário para que a sessão** legislativa seja aberta validamente. Sem essa quantidade mínima de parlamentares, não é possível iniciar os trabalhos nem realizar deliberações.



A **MAIORIA SIMPLES** é formada pela **maioria dos votos dos parlamentares presentes na sessão**. Esse tipo de quórum é utilizado, em regra, para aprovação de matérias ordinárias. Sua aplicação depende da quantidade de votos favoráveis em relação aos presentes no momento da votação.

A **MAIORIA ABSOLUTA** corresponde à **maioria do total de membros da Assembleia, independentemente do número de presentes**. Esse quórum exige um número fixo mínimo de votos, calculado sobre a composição total da Casa. É utilizado para matérias de maior relevância normativa.



O **QUÓRUM QUALIFICADO** exige um percentual mais elevado de votos, como **três quintos dos membros da Assembleia**. Esse tipo de quórum é reservado para decisões de grande importância, como alterações constitucionais. Sua exigência reforça a necessidade de maior consenso político.

O quórum é fundamental para **garantir a legitimidade e a validade das decisões legislativas**. Ele assegura que as deliberações ocorram com participação adequada dos representantes eleitos. Sem o atendimento ao quórum exigido, o ato legislativo pode ser considerado inválido.

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)

TÉCNICO LEGISLATIVO – ASSISTENTE LEGISLATIVO

DICA

ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS III

CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS



CLASSIFICAÇÃO POR PERECIBILIDADE

Essa classificação leva em conta a **probabilidade de perecimento ou não do material**. É importante considerar que **alguns itens se deterioram mais rapidamente do que outros, e o modo de armazenagem influencia na durabilidade do material**. Quando uma organização adquire um material para uso em um determinado período e isso não ocorre, é possível que sua utilização não seja mais necessária, inviabilizando a estocagem por longos períodos.

CLASSIFICAÇÃO POR "FAZER OU COMPRAR"

Se uma organização **opta por produzir internamente seus materiais**, há **maior integração vertical e menos terceirização**. Se, por outro lado, **decidem comprar**, haverá **menos integração vertical e mais terceirização**.

CLASSIFICAÇÃO POR MERCADO FORNECEDOR

Esta classificação pode ser dividida em:

- **Mercado Nacional:** materiais produzidos no país;
- **Mercado Estrangeiro:** materiais produzidos fora do país;
- **Materiais em processo de nacionalização:** materiais para os quais estão sendo desenvolvidos fornecedores nacionais.

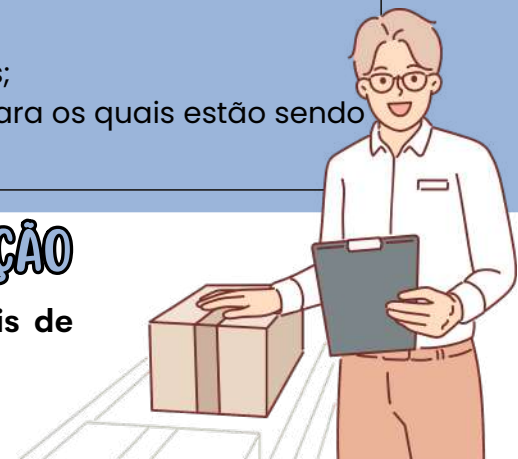
CLASSIFICAÇÃO POR DIFICULDADE DE AQUISIÇÃO

Os materiais podem ser classificados em **fáceis ou difíceis de adquirir**.

CLASSIFICAÇÃO POR TIPOS DE ESTOQUE

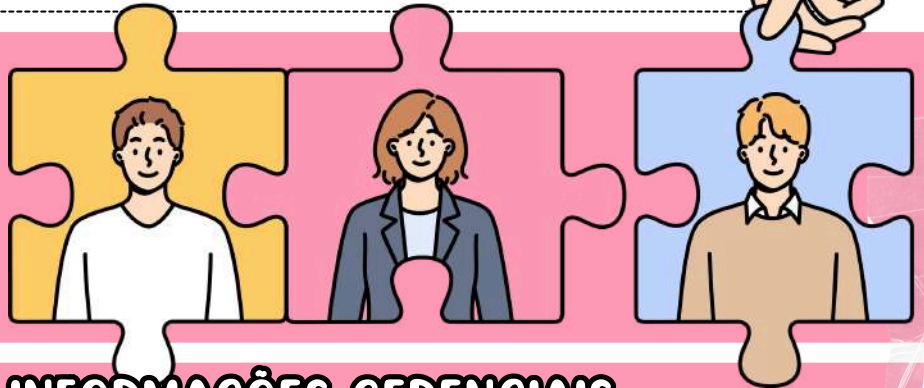
Os materiais podem ser divididos em estoque permanente e temporário:

Os materiais permanentes são **aqueles que foram aprovados para manter níveis de estoque e precisam ser constantemente repostos**. Por outro lado, os **materiais temporários são usados imediatamente e não precisam ser repostos**, ou seja, não são armazenados.



DICA

GESTÃO DE PESSOAS



SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Os sistemas de informações gerenciais de RH (SIGRH) são como os super-heróis da **tecnologia** no mundo dos recursos humanos!

Eles entram em cena para **coletar, guardar, processar e analisar todos os dados** quentinhos sobre os **colaboradores da empresa**.

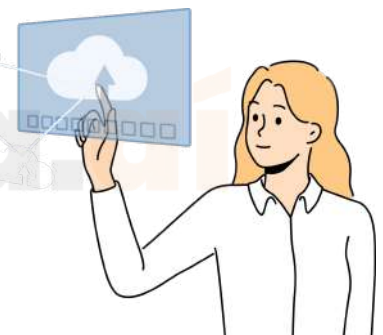


Com esses **gadgets** poderosos, a tomada de decisão fica mais fácil do que fazer uma selfie! Eles entregam **informações fresquinhas** sobre o **perfil da galera, movimentações de pessoal, folha de pagamento**, e até **indicadores de desempenho!**

Os **superpoderes** dos **SIGRH** incluem:



AUMENTAR A EFICIÊNCIA, REDUZIR ERROS, AUTOMATIZAR PROCESSOS CHATOS, DAR AQUELE CONTROLE MAROTO DAS ATIVIDADES DE RH



E CRIAR RELATÓRIOS INCRÍVEIS PARA AJUDAR A GALERA A TOMAR DECISÕES ESTRATÉGICAS.

É um verdadeiro show de **tecnologia** a serviço da equipe!

POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

As políticas de Recursos Humanos são como o **GPS da gestão de pessoas**, guiando todas as decisões e práticas nesse universo!

- Elas tocam em várias áreas, desde a **caça aos talentos** na seleção até a mágica dos **benefícios e salários**, passando por treinamentos que fazem todo mundo brilhar, saúde e segurança para manter a galera feliz, e claro, o desempenho que é o coração da empresa!
- Tudo isso para garantir que a organização seja um lugar **justo, transparente** e que os interesses da turma estejam **alinhados** com os **objetivos da equipe**.



DICA

LIDERANÇA

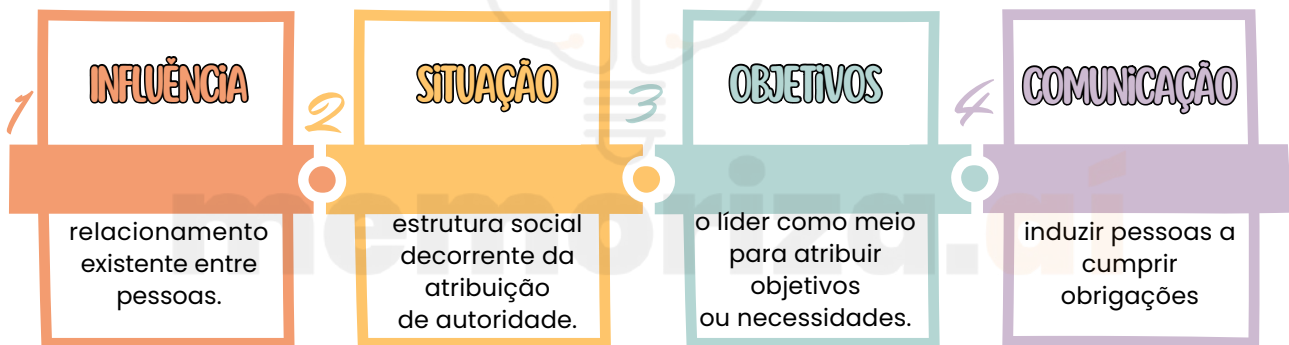
LIDERANÇA

A primeira concepção fundamental de "liderança" a ser compreendida é aquela que a encara como um fenômeno social. Em outras palavras, **a liderança não ocorre de forma isolada.**

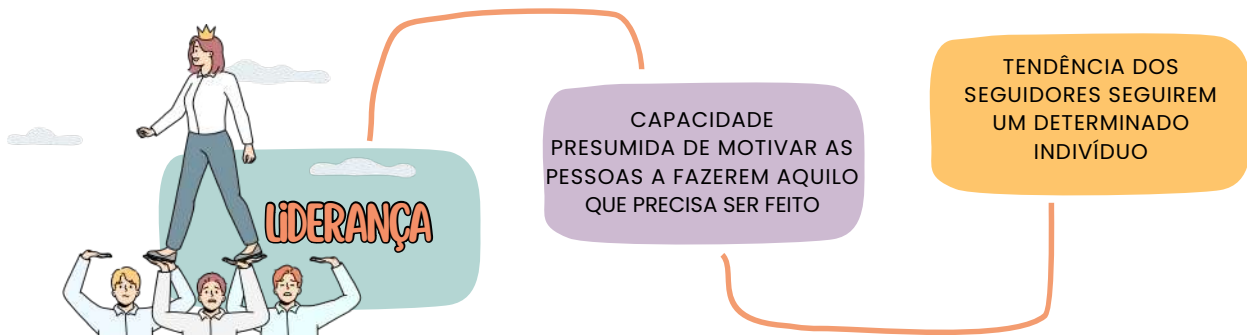
Para que exista liderança, é necessário, no mínimo, a interação entre um líder e um liderado.



Portanto, podemos pensar na liderança como aquele **superpoder** de **influenciar** uma situação através da **comunicação**, tudo isso para conquistar um ou vários objetivos!



A **definição de liderança**, assim, abrange, no mínimo, dois aspectos essenciais:



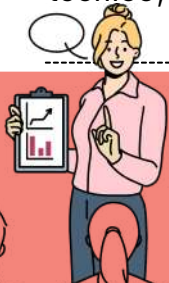
Unindo esses dois pontos, chegamos à fabulosa conclusão: *"Ninguém se torna líder sem fazer um belo jogo de cintura para convencer a galera a seguir sua onda; e para brilhar, seus seguidores precisam enxergá-la como a chave mágica para abrir as portas dos próprios sonhos!"*

DICA

FUNDAMENTOS DA ORGANIZAÇÃO BUROCRÁTICA, TEORIAS CLÁSSICAS

ORGANIZAÇÃO LINHA-STAFF

A Organização Linha-Staff surge para resolver as **limitações** da **estrutura linear**. Ela mantém a hierarquia, mas acrescenta órgãos de apoio técnico, chamados de "**staff**".



Você ainda tem uma **linha de chefia** (como na padaria do exemplo anterior), mas agora existe também uma **equipe de especialistas** (o staff) que ajuda os chefes a tomar decisões melhores.

Esses especialistas não mandam diretamente nos funcionários, mas aconselham os gestores com base em conhecimento técnico.

✦ **CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:**

- **Mantém a hierarquia linear:** cada pessoa ainda tem um único chefe direto.
- **Inclui órgãos de apoio (staff):** consultores, analistas e especialistas que ajudam nas decisões.
- **Autoridade funcional:** o staff pode orientar sobre temas técnicos, mas não manda diretamente nos outros setores.
- **Separação entre execução e apoio:** os órgãos de linha executam; os órgãos de staff orientam.

EXEMPLO PRÁTICO:

- Pense agora numa grande rede de padarias. O gerente ainda cuida da equipe, mas ele conta com ajuda do setor de RH, do contador, do engenheiro de alimentos e do setor jurídico.
- Esses setores não mandam na operação, mas aconselham os gestores sobre leis, finanças, qualidade, processos, etc.

✓ **VANTAGENS:**

- Ajuda técnica especializada: os gestores tomam decisões mais embasadas.
- Mantém a disciplina e a hierarquia.
- Melhora a qualidade das decisões.
- Permite inovação sem perder o controle.

✗ **DESVANTAGENS:**

- Conflito entre linha e staff: o gestor pode não seguir o conselho técnico, gerando atritos.
- Dificuldade de equilíbrio: nem sempre está claro até onde vai o poder de cada um.
- Pode gerar burocracia e confusão, se não for bem implantada.

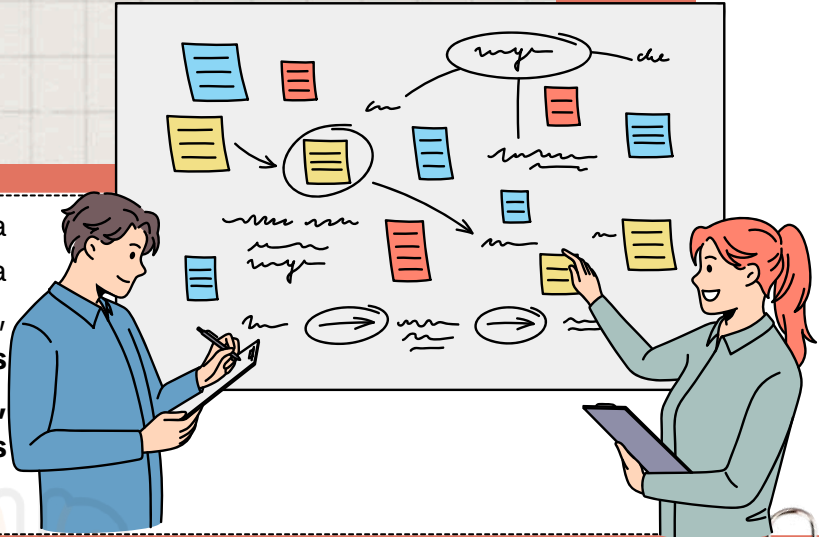


DICA

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL

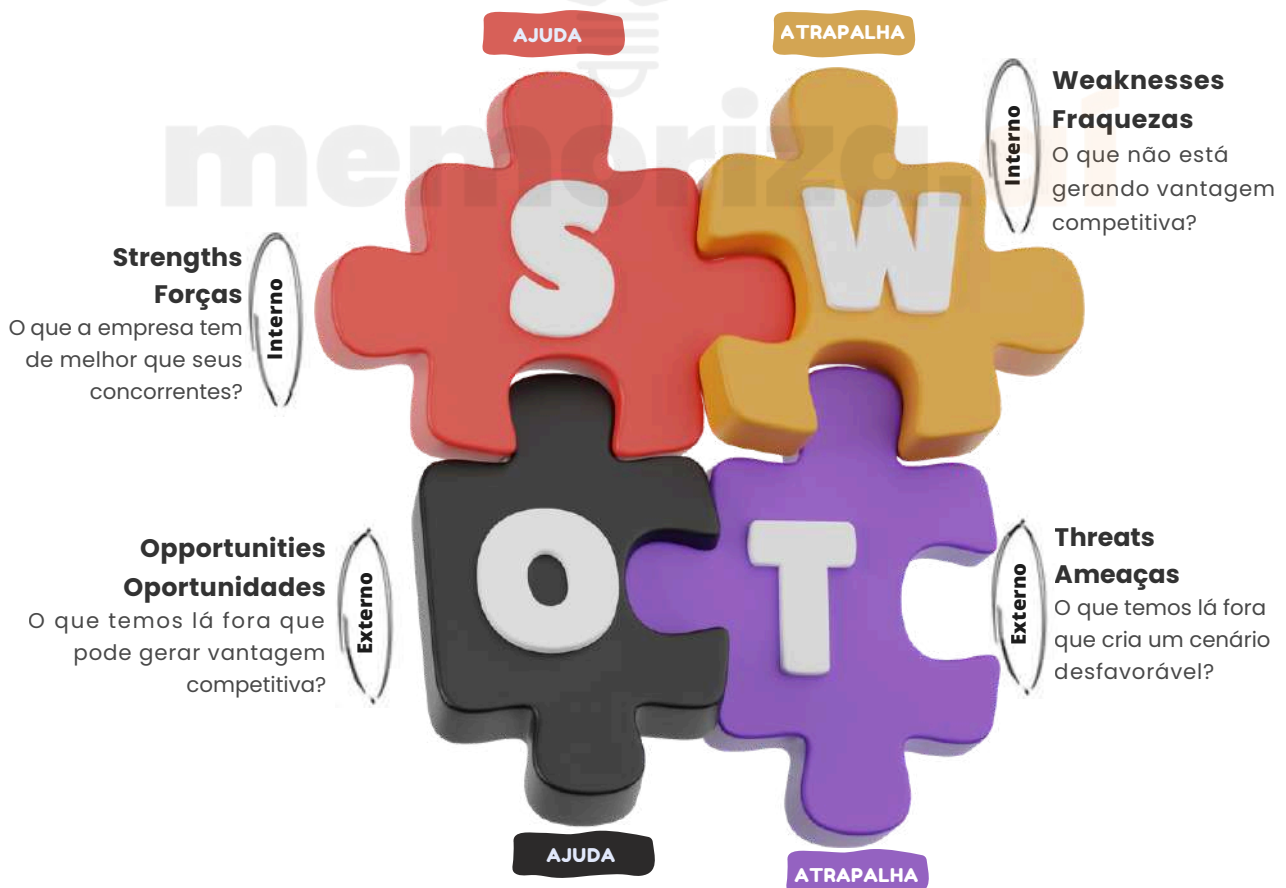
MATRIZ SWOT

A análise SWOT, também conhecida como Matriz SWOT, é uma ferramenta crucial no diagnóstico organizacional, proporcionando aos administradores uma visão sistêmica das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças que a organização enfrenta.



Essa abordagem **permite antecipar potenciais problemas futuros e criar estratégias eficazes** para o desenvolvimento da empresa.

A Matriz SWOT é **uma representação esquemática dividida em quatro quadrantes**, destacando os seguintes aspectos:

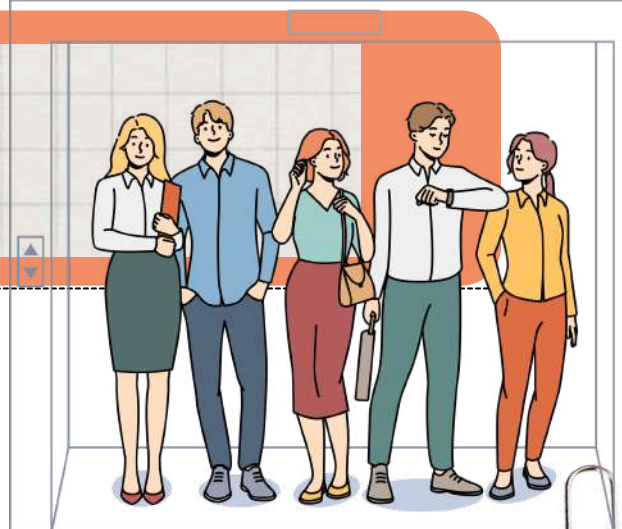


DICA

FERRAMENTAS DE ANÁLISE PARA GESTÃO E PLANEJAMENTO

CICLO DO PLANEJAMENTO EM ORGANIZAÇÕES (PDCA)

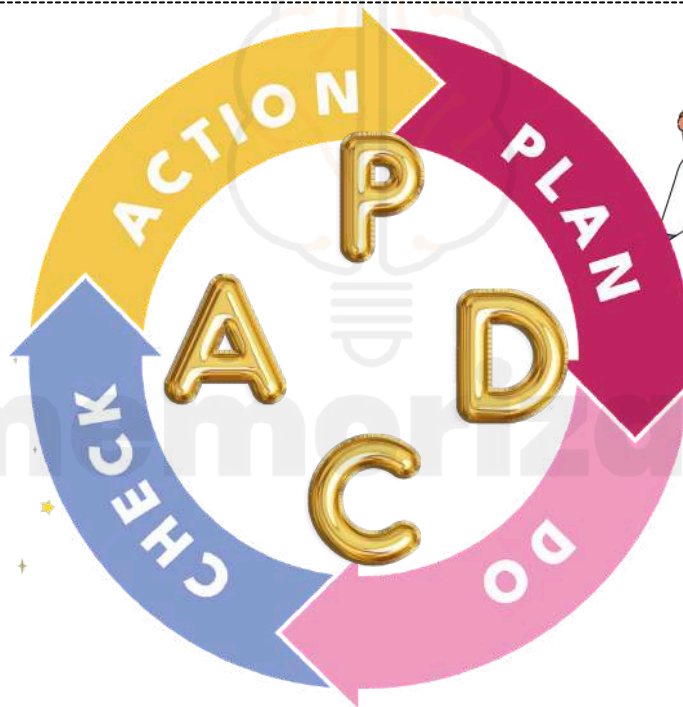
O ciclo PDCA (**Plan-Do-Check-Act**), também conhecido como **ciclo de melhoria contínua** ou **ciclo de Deming**, é uma abordagem amplamente empregada para **alcançar melhorias contínuas nos processos e resultados de uma organização**.



COMO ELE FUNCIONA?

O ciclo PDCA, por sua **natureza cíclica**, **promove uma abordagem interativa e sistemática para a melhoria contínua**, sendo uma ferramenta valiosa na gestão da qualidade e excelência operacional.

FOCO NA AÇÃO
Padronizar o que deu certo e corrigir o que não atendeu as expectativas.



FOCO NO RESULTADO
Verificar se as metas estabelecidas estão sendo alcançadas.



FOCO NA DEFINIÇÃO
Identificar o problema e estabelecer um plano de ação.



FOCO NO PROCESSO
Executar o plano de ação estabelecido e treinar os envolvidos.

DICA

NOÇÕES DE PROCESSOS LEGISLATIVOS

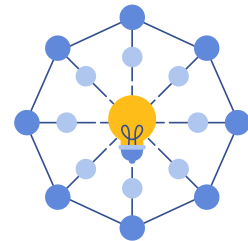
PRINCÍPIOS DA REDAÇÃO LEGISLATIVA (CLAREZA, PRECISÃO E ORDEM LÓGICA)



O QUE PRECISAMOS SABER?

A Lei Complementar nº 95/1998 estabelece princípios essenciais da redação legislativa, especialmente clareza, precisão e ordem lógica. A banca costuma cobrar esses princípios de forma conceitual e aplicada, principalmente na identificação de falhas em textos normativos.

A **CLAREZA** exige que o texto legal seja redigido de forma **simples, objetiva e acessível**, evitando construções complexas ou confusas. A **ideia central deve ser facilmente compreendida sem necessidade** de interpretações extensas. Isso reduz dúvidas e facilita a aplicação da norma.



A **PRECISÃO** está relacionada ao **uso adequado e exato das palavras, especialmente termos técnicos e jurídicos**. Cada expressão deve transmitir um único significado, sem margem para dúvidas. Isso garante maior **rigor e confiabilidade na norma**.

A **ORDEM LÓGICA** exige que o conteúdo seja apresentado de forma estruturada, **seguindo uma sequência coerente de ideias**. O texto deve evoluir de maneira organizada, facilitando a compreensão progressiva. Essa lógica **evita confusão na leitura**.



A **REDAÇÃO** deve **impedir interpretações múltiplas ou contraditórias**, garantindo que o sentido da norma seja único. **Ambiguidades podem gerar conflitos na aplicação do direito**. Por isso, a escolha das palavras deve ser cuidadosa e objetiva.

Os dispositivos da lei devem **manter harmonia entre si, sem contradições ou inconsistências**. Cada parte do texto precisa estar alinhada com as demais. Isso **assegura unidade normativa e facilita a interpretação** sistemática.

Esses princípios orientam a **elaboração de normas mais claras, seguras e eficazes**. Uma boa redação legislativa **reduz erros de interpretação e aumenta a previsibilidade jurídica**. Assim, contribuem diretamente para a correta aplicação do direito.

DICA

NOÇÕES DE PROCESSOS LEGISLATIVOS

ALTERAÇÃO DE LEIS
(TÉCNICA LEGISLATIVA CORRETA)

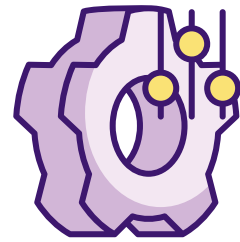


O QUE PRECISAMOS SABER?

A alteração de leis, segundo a Lei Complementar nº 95/1998, deve seguir técnica legislativa própria, garantindo clareza e segurança jurídica. A banca costuma cobrar como as leis devem ser modificadas corretamente. Em prova, é comum a identificação de alterações mal estruturadas ou incorretas.

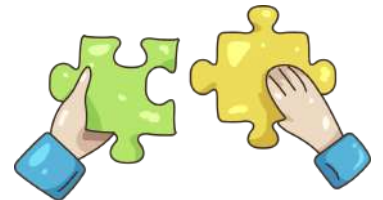
A modificação legislativa deve **ocorrer de maneira expressa**, com indicação precisa do dispositivo alterado, **evitando ambiguidades**. É necessário **mencionar artigo, parágrafo ou inciso atingido, garantindo identificação** imediata da mudança. Essa técnica assegura transparência na atualização normativa. Contribui também para facilitar a consulta e compreensão da lei.

A intervenção normativa deve **recair sobre partes específicas da lei**, sem comprometer o texto como um todo. Isso **evita modificações amplas que possam gerar dúvidas interpretativas**. A técnica privilegia precisão e delimitação clara do alcance da mudança. Com isso, mantém-se a estabilidade do restante do diploma legal.



A alteração pode envolver a **troca integral ou parcial de dispositivos**, desde que o novo conteúdo seja completo e autossuficiente. O texto substituto deve **apresentar redação clara, sem depender do anterior para compreensão**. Essa prática evita lacunas e inconsistências.

MUDANÇAS NORMATIVAS não devem ocorrer de forma indireta ou por interpretação, **devendo ser sempre explícitas**. Alterações implícitas dificultam a identificação do conteúdo vigente e podem gerar conflitos interpretativos. A **técnica legislativa exige clareza absoluta na modificação**.



A técnica legislativa na alteração de leis **busca organizar o texto normativo de forma clara e estruturada**. Isso facilita a interpretação por operadores do direito e pela sociedade, e promove **segurança jurídica ao reduzir ambiguidades**.

Toda alteração deve **preservar a harmonia interna da lei** e sua compatibilidade com o sistema jurídico. É fundamental evitar contradições entre dispositivos novos e antigos. A **coerência normativa assegura lógica e integridade ao texto legal**. Dessa forma, mantém-se a unidade e consistência do ordenamento.

DICA

NOÇÕES DE PROCESSOS LEGISLATIVOS

APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO
(DIREITO INTERTEMPORAL)



O QUE PRECISAMOS SABER?

A aplicação da lei no tempo, regulada pela LINDB, define como as normas jurídicas incidem sobre fatos ocorridos antes, durante e depois de sua vigência. A banca costuma cobrar o princípio da irretroatividade e suas exceções. Em prova, é comum a análise de casos concretos envolvendo conflito de leis no tempo.

A lei nova, ao entrar em vigor, passa a **REGER IMEDIATAMENTE** as situações que ainda irão ocorrer. Sua incidência é voltada para os fatos futuros, alcançando **relações jurídicas que ainda não se consolidaram**. Esse princípio reforça a ideia de atualização constante do ordenamento jurídico.

NEW!



A lei **NÃO PODE RETROAGIR** para alcançar fatos anteriores à sua vigência, **salvo exceções expressamente** previstas. Essa limitação impede que situações passadas sejam alteradas por normas posteriores. Trata-se de **garantia fundamental para assegurar estabilidade** nas relações jurídicas.

O **DIREITO ADQUIRIDO** corresponde à **situação jurídica já definitivamente incorporada** ao patrimônio do indivíduo. Uma vez consolidado, não pode ser modificado ou suprimido por legislação posterior. Essa **proteção preserva expectativas legítimas** já transformadas em direitos efetivos.



10/10

O **ATO JURÍDICO PERFEITO** é aquele que foi realizado de acordo com a lei vigente no momento de sua prática. Por já estar completo e válido, **não pode ser desconstituído por norma posterior**. Sua preservação garante segurança e respeito às situações já consolidadas.

A **COISA JULGADA** refere-se à **decisão judicial definitiva**, contra a qual não cabem mais recursos. Essa **decisão torna-se imutável e indiscutível no âmbito jurídico**. A lei posterior não pode alterar seus efeitos, assegurando estabilidade às decisões judiciais.



Essas regras visam **assegurar estabilidade e previsibilidade** no ordenamento jurídico ao longo do tempo. Evitam mudanças abruptas que possam prejudicar direitos já consolidados. Dessa forma, **promovem confiança nas normas e na atuação do Estado**.

DICA

NOÇÕES DE LEGÍSTICA

ORGANIZAÇÃO DO TEXTO LEGAL (ARTIGO, PARÁGRAFO, INCISO, ALÍNEA E ITEM)



O QUE PRECISAMOS SABER?

A Lei Complementar nº 95/1998 estabelece a organização interna do texto normativo, definindo a hierarquia entre artigo, parágrafo, inciso, alínea e item. Esses níveis estruturam o conteúdo de forma progressiva e sistemática. A correta identificação e distinção entre esses elementos é essencial para a leitura e interpretação da norma. Em avaliações, é comum a cobrança literal e comparativa dessa hierarquia.

O **ARTIGO** é a unidade básica de organização do texto normativo, **onde se estabelece a regra principal**. Cada artigo deve tratar de um único assunto, garantindo clareza e delimitação do conteúdo jurídico. Ele funciona como **núcleo estrutural da norma, a partir do qual se desenvolvem os demais elementos**.

O **PARÁGRAFO** tem a função de **complementar, explicar ou restringir o conteúdo** do artigo ao qual está vinculado. Pode ser único ou numerado, dependendo da quantidade existente no dispositivo. Ele **aprofunda o comando principal sem criar nova regra independente**.



O **INCISO** é utilizado para **organizar o conteúdo em forma de enumeração**, apresentando hipóteses, condições ou situações distintas. Ele facilita a leitura ao **dividir o texto em itens objetivos e sequenciais**. Normalmente aparece associado a artigos ou parágrafos.



A **ALÍNEA** subdivide o inciso, **trazendo detalhamento adicional das situações previstas**. É representada por letras minúsculas e permite **maior precisão na organização das informações**. Atua como um nível intermediário de especificação dentro da estrutura normativa.



O **ITEM** é o nível mais detalhado da estrutura normativa, sendo utilizado para **subdividir a alínea quando há necessidade de maior especificação**. Ele organiza informações extremamente específicas dentro da norma. Representa o grau máximo de detalhamento do texto legal.

A organização do texto normativo segue ordem lógica e progressiva: artigo, parágrafo, inciso, alínea e item. Essa hierarquia estrutura o conteúdo de forma clara, facilitando a leitura e interpretação da norma.

DICA

NOÇÕES DE LEGÍSTICA

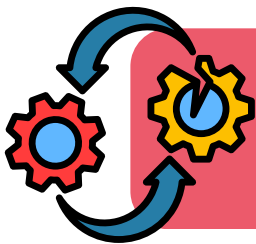
REVOGAÇÃO E EFEITOS DA LEI NO TEMPO (LINDB)



O QUE PRECISAMOS SABER?

A LINDB disciplina os efeitos da lei no tempo, especialmente quanto à revogação e à aplicação da norma nova. A banca costuma cobrar a relação entre lei nova e lei anterior. Em prova, é comum a cobrança da regra de que a lei posterior revoga a anterior quando incompatível.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro estabelece que a lei posterior prevalece sobre a anterior quando houver incompatibilidade entre seus dispositivos. Nesse caso, não é possível a convivência simultânea das normas. Essa regra assegura a atualização contínua do ordenamento jurídico.



A lei nova também **revoga a anterior quando passa a disciplinar integralmente a mesma matéria**. Mesmo sem declaração expressa, ocorre substituição completa do regime jurídico anterior. Essa hipótese **elimina a necessidade de coexistência entre normas sobre o mesmo tema**.



A revogação **retira a vigência da norma anterior**, que deixa de produzir efeitos jurídicos. A partir desse momento, **aplica-se exclusivamente a lei nova**. Esse efeito garante a substituição efetiva das regras no ordenamento.



A substituição de normas ocorre de **forma estruturada, evitando lacunas no sistema jurídico**. A entrada em vigor da nova lei assegura a **continuidade da regulação** da matéria. Isso mantém a coerência e estabilidade do ordenamento jurídico.

Como regra, a **lei nova não retroage para atingir situações anteriores à sua vigência**. A retroatividade somente ocorre quando houver previsão expressa. Esse limite protege a segurança jurídica e a estabilidade das relações já consolidadas.



Na prática, é necessário verificar se há incompatibilidade entre normas ou se a nova lei regula integralmente a matéria. Essa análise permite identificar a ocorrência de revogação. A correta interpretação depende da comparação entre os textos normativos.

DICA

NOÇÕES DE LEGÍSTICA

INTERPRETAÇÃO DA NORMA JURÍDICA (LINDB)



O QUE PRECISAMOS SABER?

A LINDB orienta a forma de interpretação das normas jurídicas, exigindo análise conforme os fins sociais e as exigências do bem comum. A banca costuma cobrar critérios de interpretação e sua aplicação prática. Em prova, é comum a cobrança de interpretação finalística e sistemática.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro orienta que **a interpretação da norma deve considerar seus fins sociais e sua função prática**. Não basta analisar apenas o texto, sendo necessário compreender o objetivo que a lei busca alcançar. **A aplicação deve estar alinhada ao interesse coletivo.**

A interpretação deve **atender às exigências do bem comum, buscando resultados que beneficiem a coletividade**. A norma não deve ser aplicada de forma que gere prejuízos sociais ou distorções. Esse critério **assegura que o direito cumpra sua função social**.



A norma deve ser interpretada em conjunto com todo o ordenamento jurídico, **considerando sua posição e relação com outras normas**. Isso evita contradições e garante coerência na aplicação do direito. A análise **isolada pode comprometer o sentido correto da lei**.

A interpretação não deve se limitar à literalidade do texto quando isso prejudicar a finalidade da norma. É **necessário adaptar a leitura ao contexto e ao objetivo da lei**. Esse cuidado evita decisões injustas baseadas em leitura rígida.



O intérprete deve aplicar a norma com responsabilidade, **coerência e respeito aos limites legais**. Sua atuação envolve **compreender o sentido da lei sem distorcê-la**. É essencial equilibrar técnica jurídica e finalidade normativa.

A interpretação adequada assegura aplicação justa, eficiente e coerente da norma. Ela evita distorções, conflitos e decisões equivocadas. Dessa forma, contribui para a efetividade e estabilidade do ordenamento jurídico.

DICA

NOÇÕES DE LEGÍSTICA

SEGURANÇA JURÍDICA NA APLICAÇÃO DO DIREITO (LINDB)



O QUE PRECISAMOS SABER?

A LINDB, especialmente após as alterações da Lei nº 13.655/2018, reforça a segurança jurídica na aplicação do direito público. A banca costuma cobrar esse tema com foco em estabilidade das decisões e proteção da confiança. Em prova, é comum a cobrança conceitual associada a situações práticas.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro **orienta que as decisões devem preservar a estabilidade das relações jurídicas** já consolidadas. Mudanças de entendimento são possíveis, mas **devem ser devidamente justificadas e fundamentadas**. Isso evita oscilações que prejudiquem a segurança do sistema jurídico.

Os particulares devem poder **confiar na atuação do Estado e na continuidade de seus atos**. A Administração não pode surpreender com mudanças inesperadas que prejudiquem situações já estabelecidas. Esse princípio **protege a confiança legítima nas instituições**.



A aplicação do direito deve ser **previsível, permitindo que os indivíduos antecipem as consequências** jurídicas de suas condutas. Decisões coerentes e uniformes **reduzem incertezas**. Isso fortalece a **segurança jurídica e a estabilidade** das relações sociais.

Alterações na interpretação ou aplicação da norma devem **considerar seus impactos práticos**. **Mudanças repentinas, sem justificativa adequada, podem gerar insegurança e desequilíbrio**. A evolução do entendimento deve ser gradual e fundamentada.

Toda decisão deve **apresentar razões claras, objetivas e juridicamente justificadas**. A fundamentação permite compreender os critérios adotados e possibilita **controle e revisão**. A ausência de justificativa compromete a validade e legitimidade da decisão.



A segurança jurídica busca garantir estabilidade, confiança e equilíbrio no ordenamento. Ela assegura que as normas sejam aplicadas de forma consistente e previsível. Esse princípio é essencial para a efetividade e credibilidade do sistema jurídico.

→ clique aqui para conhecer o material completo

ANALISTA LEGISLATIVO (ENFERMEIRO)

DICA

LEI N° 8.080/1990 XIII

DO SUBSISTEMA DE ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO DOMICILIAR

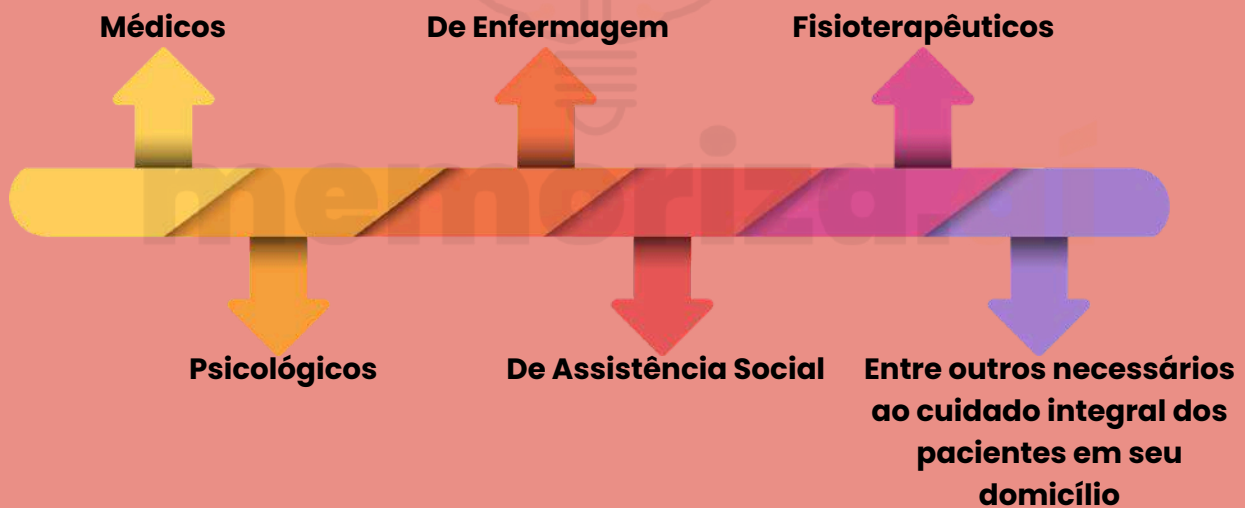
Art. 19-I. No contexto do Sistema Único de Saúde, ficam oficialmente instituídos o **atendimento em domicílio** e a **internação em domicílio**.

O atendimento e a internação domiciliares apenas serão autorizados nos seguintes casos:

- **Mediante prescrição médica.**
- **Com o consentimento explícito do paciente e de sua família.**

COMO ISSO FUNCIONA?

No que diz respeito à **modalidade de assistência em atendimento e internação domiciliares**, são abrangidos principalmente os seguintes procedimentos:



O **atendimento e a internação domiciliares** serão executados da seguinte maneira:

1 POR EQUIPES MULTIDISCIPLINARES

2 QUE ATUARÃO NOS NÍVEIS DA MEDICINA

3 PREVENTIVA, TERAPÊUTICA E REABILITADORA



DICA

LEI N° 8.080/1990 XIV



DA ASSISTÊNCIA
TERAPÊUTICA E DA
INCORPORAÇÃO DE
TECNOLOGIA EM SAÚDE

I - **Dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde:** Os medicamentos e produtos de interesse para a saúde **serão fornecidos quando a prescrição estiver de acordo com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolos clínicos específicos para a doença ou condição de saúde a ser tratada.**

II - **Oferta de procedimentos terapêuticos:** Isso inclui a prestação de procedimentos terapêuticos em diversos contextos, **como em ambiente domiciliar, ambulatorial e hospitalar.** Esses procedimentos terapêuticos serão listados em tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema.

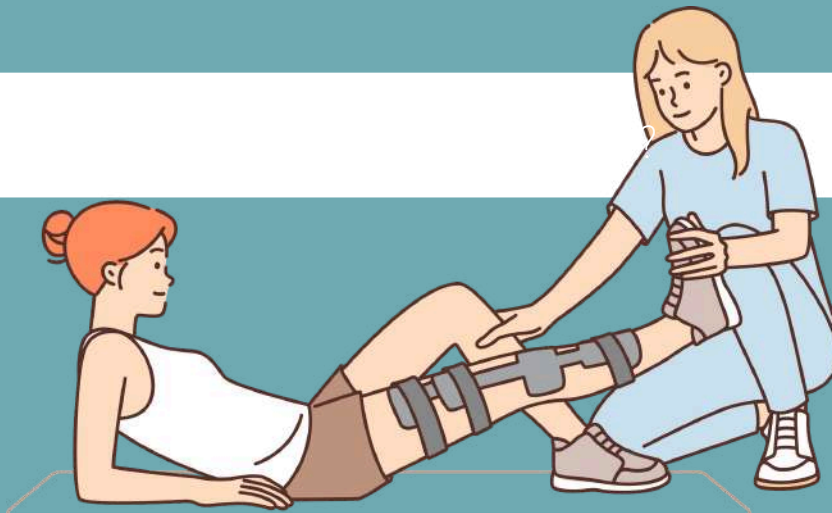
QUAIS SÃO OS PRODUTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE?

Órteses

Próteses

Bolsas
Coletoras

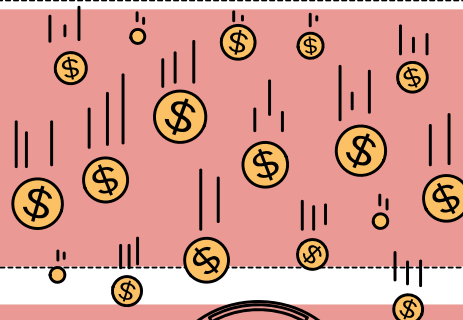
Equipamentos
Médicos



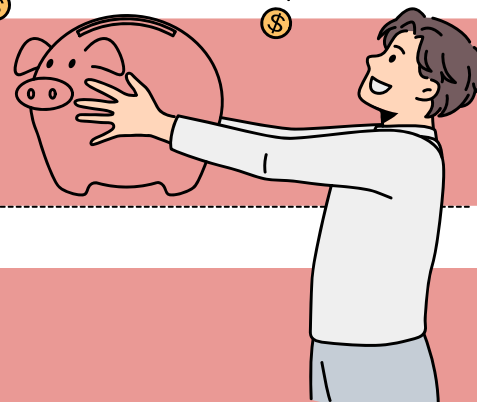
DICA

LEI Nº 8.142/1990 IV

RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS) I



VAMOS DESCOBRIR COMO OS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS) DEVEM SER ALOCADOS?

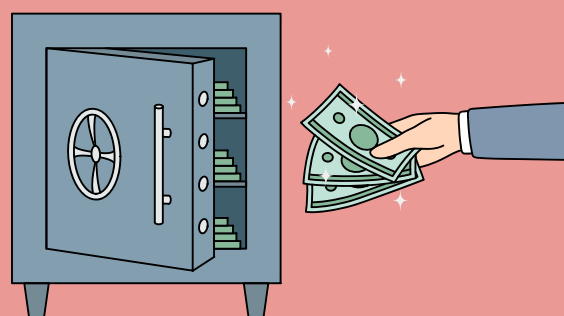


I - **Despesas de custeio e de capital** do Ministério da Saúde, seus órgãos e entidades, tanto da administração direta quanto indireta.

II - **Investimentos previstos na lei orçamentária**, que devem ser de iniciativa do Poder Legislativo e aprovados pelo Congresso Nacional.

III - **Investimentos previstos no Plano Quinquenal do Ministério da Saúde.**

IV - **Cobertura das ações e serviços de saúde** a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.



LEMBRE-SE!

O Parágrafo único esclarece que os recursos referidos no inciso IV são destinados a investimentos na rede de serviços de saúde, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar, e a outras ações de saúde.

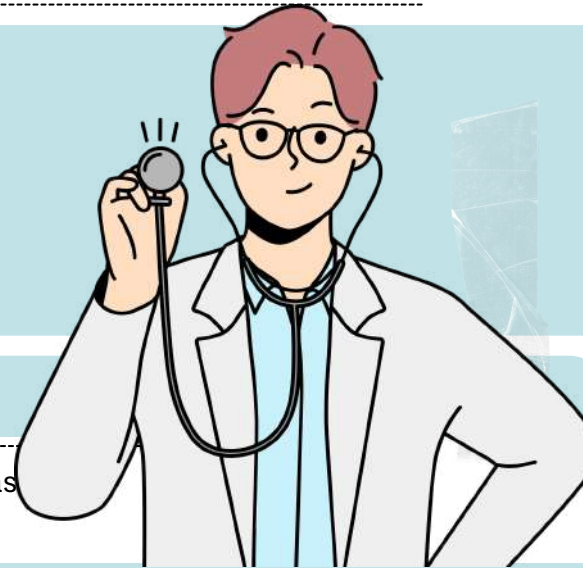
MAS, O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que esses recursos são utilizados para financiar a expansão e a melhoria dos serviços de saúde nos níveis municipal, estadual e distrital, bem como para garantir a assistência médica e hospitalar à população.

DICA

LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

ATIVIDADES PRIVATIVAS DO ENFERMEIRO



O Decreto nº 94.406/1987 especifica quais são as atividades que somente o enfermeiro pode desempenhar:

- **Supervisão e Coordenação:** Planejar, coordenar e supervisionar a assistência de enfermagem, incluindo a organização do trabalho da equipe.
- **Consulta de Enfermagem:** Realizar a consulta e a prescrição de cuidados de enfermagem, especialmente em unidades básicas de saúde e atendimento ambulatorial.
- **Cuidados de Alta Complexidade:** Executar procedimentos mais complexos e que demandem conhecimentos aprofundados.
- **Procedimentos em Situações de Emergência:** Atuar em situações de urgência e emergência, prescrevendo medidas para estabilizar o paciente, conforme necessário.



TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM: NÃO PODEM REALIZAR ATIVIDADES EXCLUSIVAS DOS ENFERMEIROS, COMO A CONSULTA E A PRESCRIÇÃO DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM.



PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA: APENAS O ENFERMEIRO PODE PRESCREVER MEDICAMENTOS QUE ESTÃO PREVISTOS EM PROTOCOLOS OU PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA AUTORIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PELO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN).



SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO: SOMENTE ENFERMEIROS PODEM EXERCER O PAPEL DE SUPERVISORES DA EQUIPE DE ENFERMAGEM E REALIZAR O PLANEJAMENTO DOS CUIDADOS, VISTO QUE SÃO ATIVIDADES QUE EXIGEM UM NÍVEL MAIS ELEVADO DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO.



EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, O **ENFERMEIRO** É AUTORIZADO A REALIZAR INTERVENÇÕES IMEDIATAS E NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO DA VIDA DO PACIENTE.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NÃO PODE REALIZAR A CONSULTA DE ENFERMAGEM OU ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ASSIM COMO O TÉCNICO, O AUXILIAR NÃO REALIZA ATIVIDADES PRIVATIVAS DO ENFERMEIRO.



DICA

MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DENTRO DA CME



2. Materiais Semicríticos

São aqueles que entram em contato com **mucosas ou pele não íntegra**, locais que possuem **microbiota própria**, porém **não estéreis**. Apresentam **risco intermediário** de infecção.

EXEMPLOS:

- ENDOSCÓPIOS, MATERIAIS DE OXIGENOTERAPIA, ESPÉCULO VAGINAL, TUBOS DE OXIGÊNIO E MÁSCARAS FACIAIS

PREFERENCIALMENTE **ESTERILIZAÇÃO** OU, NO MÍNIMO, **DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL**.



Processamento:

Esses materiais devem ser **desinfetados** com **desinfetantes de alto nível** ou passar por **termodesinfecção** (utilizando calor) para garantir que todos os patógenos sejam eliminados. A limpeza adequada antes da desinfecção é essencial para a eficácia do processo. 🔄

3. Materiais Não Críticos

Os materiais não críticos são aqueles que **entram em contato apenas com a pele íntegra** do **paciente** e, portanto, apresentam **baixo risco de infecção**. Eles não têm contato com membranas mucosas ou com tecidos estéreis.

EXEMPLOS:

- BALANÇAS
- MESAS E CADEIRAS DE EXAMES
- EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
- TERMÔMETRO AXILAR.



Processamento:

Esses materiais geralmente requerem apenas **limpeza** e **desinfecção de baixo nível**. Desinfetantes de baixo ou médio nível são suficientes para remover patógenos da superfície. A limpeza manual ou com dispositivos de limpeza automatizados é geralmente adequada. 🧼

DICA

PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM SAÚDE



ABSORÇÃO FARMACOLÓGICA



→ A absorção **farmacológica** é o processo pelo qual o medicamento é **transposto** da sua **forma de administração** para a **corrente sanguínea**, permitindo que ele atinja o local de ação no organismo.

→ A absorção ocorre principalmente por **difusão**, onde o medicamento se move de uma área de **maior concentração** para uma área de **menor concentração**.

Inalatória

A via inalatória é quando o medicamento é administrado através da respiração, sendo absorvido pelas vias respiratórias.

- **Exemplo:** Inalação de medicamentos para asma, como broncodilatadores.
- A absorção ocorre rapidamente devido à grande área de superfície das vias respiratórias e a alta vascularização da região pulmonar.
- **Absorção:** Sim, passa por absorção farmacológica.



Subcutânea

A via subcutânea envolve a injeção de medicamento abaixo da pele, na camada de gordura.

- **Exemplo:** Insulina, vacinas.
- A absorção é mais lenta que na via intravenosa, mas ainda assim ocorre pela difusão do fármaco através dos capilares sanguíneos.
- **Absorção:** Sim, passa por absorção farmacológica.

Oral

A via oral é a forma mais comum de administração de medicamentos, onde o medicamento é ingerido e absorvido pelo trato gastrointestinal.

- **Exemplo:** Comprimidos, xaropes, cápsulas.
- O medicamento precisa ser quimicamente dissolvido e absorvido no estômago ou intestino, antes de ser distribuído pela corrente sanguínea.
- **Absorção:** Sim, passa por absorção farmacológica.



DICA

SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL



DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO



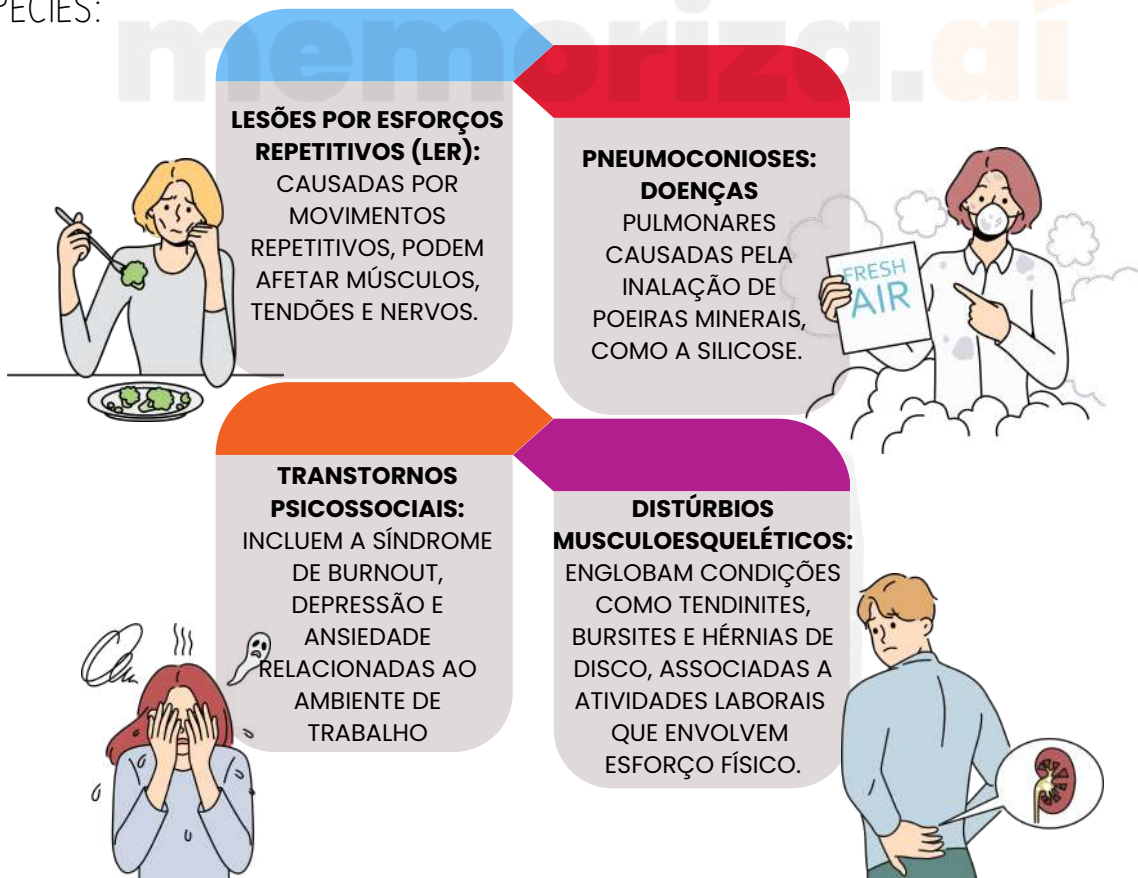
Doenças ocupacionais, também chamadas de doenças relacionadas ao trabalho, são condições de saúde prejudiciais decorrentes da **exposição a riscos** presentes no ambiente de trabalho.



Podem ser **agudas** ou **crônicas** e geralmente estão associadas às **atividades laborais** ou às **condições do local de trabalho**.

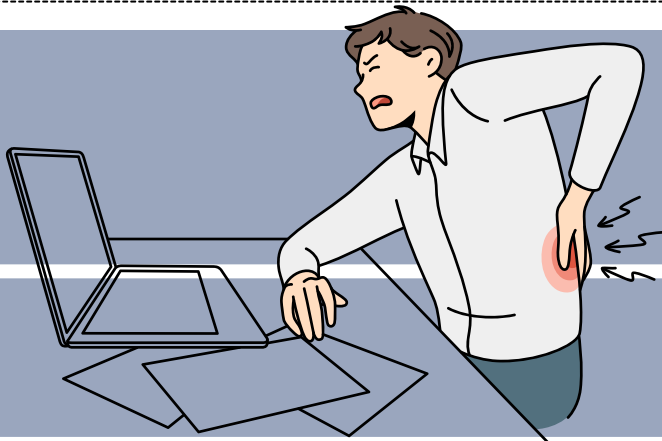
Vamos analisar algumas das **principais categorias de doenças ocupacionais** e suas causas respectivas.

ESPÉCIES:



DICA

ERGONOMIA II



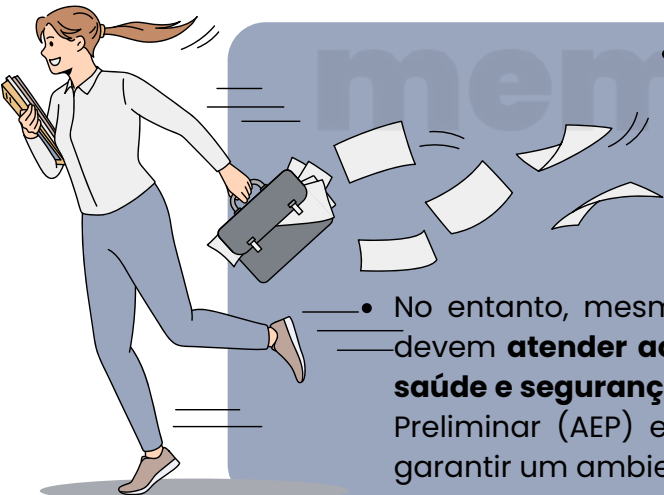
ERGONOMIA E A NR 17 I



A concepção dos **postos de trabalho** deve levar em consideração os **fatores organizacionais e ambientais**, a **natureza da tarefa** e das **atividades** e facilitar a alternância de posturas.

A **organização do trabalho**, para efeito desta NR, deve **levar em consideração**:

- as **normas de produção**;
- o **modo operatório**, quando aplicável;
- a **exigência de tempo**;
- o **ritmo de trabalho**;
- o **conteúdo das tarefas** e os **instrumentos e meios técnicos disponíveis**; e
- os **aspectos cognitivos** que possam comprometer a segurança e a saúde do trabalhador.



- **Dispensa da AET**: Conforme a legislação vigente, **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedores Individuais (MEI)** estão **dispensados** da obrigatoriedade de realizar a **Análise Ergonômica do Trabalho (AET)**.

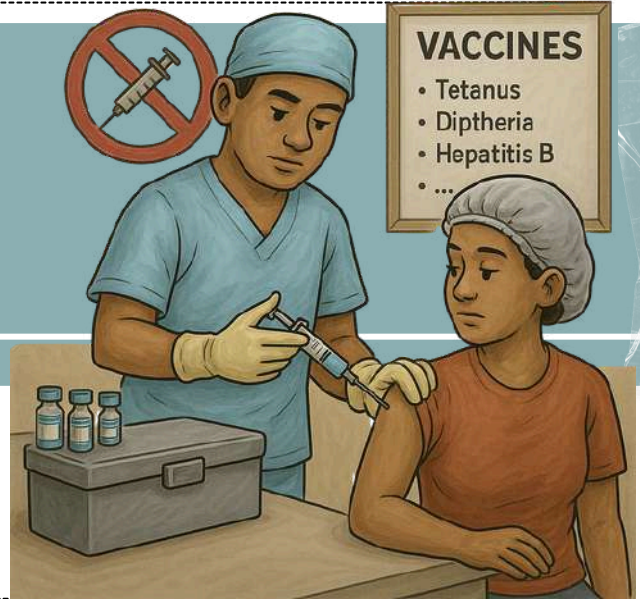
No entanto, mesmo dispensadas da AET, essas empresas ainda devem **atender aos demais requisitos aplicáveis relacionados à saúde e segurança no trabalho**, incluindo a Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) e outras medidas preventivas necessárias para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável.

- Os **resultados da Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP)** devem ser **incluídos** no **Inventário de Riscos da empresa**, que é uma documentação importante que lista todos os riscos identificados no ambiente de trabalho, incluindo os riscos ergonômicos.
- Caso seja realizada a **Análise Ergonômica do Trabalho (AET)**, os **resultados desta análise devem ser integrados à revisão periódica da identificação de perigos e avaliação de riscos**.
- Os **planos de ação** derivados da **Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP)**, bem como as **recomendações resultantes da Análise Ergonômica do Trabalho (AET)**, **devem ser incorporados ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**.

DICA

NR-32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE)

VACINAÇÃO DOS TRABALHADORES - NR-32



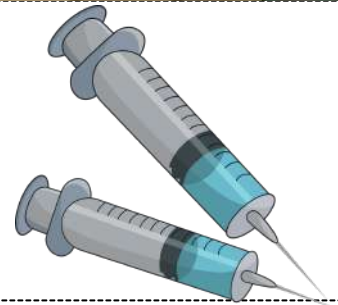
GRATUIDADE



A vacinação é uma das principais **medidas de proteção contra agentes biológicos**. Na NR-32, ela é **obrigatória, gratuita e controlada pelo empregador**, com regras bem definidas.

Empregador deve fornecer **gratuitamente** :

- Tétano
- Tétano
- Difteria
- Hepatite B
- Vacinas previstas no PCMSO (NR-07)






Outras **vacinas eficazes contra agentes biológicos** aos quais os trabalhadores **estejam** ou **possam estar expostos** → **também devem ser fornecidas**.

CONTROLE E REFORÇO (32.2.4.17.3 – 17.4)

- Empregador deve verificar a eficácia da vacinação (quando indicado pelo MS).
- Providenciar reforços, se necessário.
- Sempre seguir recomendações do Ministério da Saúde.



INFORMAÇÃO AO TRABALHADOR

- Trabalhador deve ser informado sobre:
 - Vantagens 
 - Efeitos colaterais 
 - Riscos pela recusa 
- **Recusa** → empregador deve guardar **documento comprobatório**, disponível à inspeção do trabalho.

REGISTROS E COMPROVANTES

- Vacinação deve ser registrada no **prontuário clínico individual** (NR-07).
- Trabalhador deve receber **comprovante de todas as vacinas aplicadas**.

DICA

NR-32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE)



CLASSES DE RISCO – AGENTES BIOLÓGICOS

Os **agentes biológicos** são classificados em **4 classes de risco**, de acordo com:

- **Perigo ao trabalhador**
- **Potencial de disseminação à coletividade**
- **Existência (ou não) de profilaxia/tratamento**

Essa **hierarquia** é fundamental para definir o **Nível de Biossegurança** (NB-1 a NB-4) necessário em laboratórios e serviços de saúde.

CLASSE DE RISCO 1

- Baixo risco individual e coletivo.
 - Rara probabilidade de causar doenças em humanos.
 - **Ex.:** bactérias não patogênicas de uso em ensino.
- ➔ **NB-1:** práticas básicas de segurança.

CLASSE DE RISCO 2

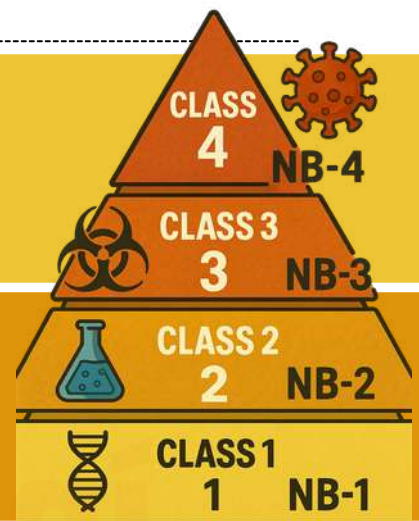
- Risco individual moderado; baixo risco coletivo.
 - Podem causar doenças, mas há profilaxia/tratamento eficaz.
 - **Ex.:** Salmonella spp., vírus da gripe.
- ➔ **NB-2:** barreiras físicas e equipamentos de proteção básicos.

CLASSE DE RISCO 3

- Risco individual elevado, risco coletivo moderado.
 - Podem causar doenças graves; profilaxia/tratamento nem sempre eficaz.
 - **Ex.:** Mycobacterium tuberculosis, HIV.
- ➔ **NB-3: contenção especial** (cabines de segurança biológica, controle de ar).

CLASSE DE RISCO 4

- Risco individual e coletivo muito elevado.
 - Alta transmissibilidade e ausência de medidas eficazes de profilaxia/tratamento.
 - **Ex.:** vírus Ebola, Marburg.
- ➔ **NB-4: máximo nível de contenção** (laboratórios de alta segurança, isolamento total).



OBSERVAÇÃO DE PROVA

- **Classe 1** → não causa doença relevante em humanos.
- **Classe 2** → tem tratamento/profilaxia eficaz.
- **Classe 3** → doenças graves, profilaxia limitada.
- **Classe 4** → doenças graves, alta transmissão, sem profilaxia.

DICA

BOAS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RDC Nº 222/2018



RDC Nº 222/2018

O que precisamos saber?

Manejo e Destinação Final dos Resíduos 🚚

✓ O manejo dos resíduos envolve **etapas rigorosas** para evitar riscos sanitários e ambientais.

- ◆ **Segregação:** Separação dos resíduos na origem, conforme **classificação**.
- ◆ **Acondicionamento:** Uso de **recipientes específicos** para cada tipo de resíduo.
- ◆ **Identificação:** Etiquetagem **padronizada** para rastreabilidade.
- ◆ **Armazenamento Temporário:** **Área específica** dentro da unidade de saúde.
- ◆ **Coleta e Transporte:** Feitos por **profissionais treinados** e **veículos adequados**.
- ◆ **Tratamento e Destinação Final:** Autoclavagem, incineração, disposição em aterros específicos, entre outros.

⚠ **Atenção!** O descarte incorreto de RSS pode causar contaminação ambiental e riscos à saúde pública.

Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) 📄

✓ Cada serviço de saúde deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS), que inclui:

- **Diagnóstico da Geração de Resíduos:** Identificação das quantidades e tipos de resíduos gerados.
- **Fluxo do Manejo:** Procedimentos detalhados para cada etapa (segregação, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final).
- **Treinamento e Capacitação:** Profissionais de saúde devem ser treinados regularmente.
- **Monitoramento e Avaliação:** Auditorias e inspeções periódicas para garantir conformidade.
- **Medidas de Controle de Riscos:** Adoção de práticas para minimizar impactos à saúde e ao meio ambiente.



LEMBRE-SE!

O descumprimento das normas pode resultar em multas, interdição do serviço e danos à saúde pública! ⚠

→ clique aqui para conhecer o material completo

PROCURADOR

DICA
ORDEM SOCIAL



FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

A seguridade social será **financiada** por toda a sociedade, de forma **direta** e **indireta**, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - Contribuições do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada:

- a) Incidência sobre a **folha de salários** e demais **rendimentos** do trabalho pagos ou creditados à pessoa física que preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
- b) Incidência sobre a **receita** ou o **faturamento**;
- c) Incidência sobre o **lucro**.



II - Contribuições do trabalhador e dos demais segurados da previdência social:

- Podem ser adotadas **alíquotas progressivas** de acordo com o valor do salário de contribuição, e **não incidem** sobre **aposentadoria** e **pensão** concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social.



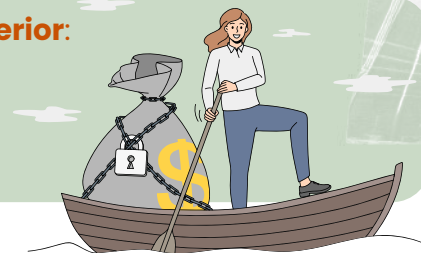
III - Contribuição sobre a receita de concursos de prognósticos:

- Os concursos de prognósticos, como **loterias**, também contribuem para o financiamento da seguridade social.



IV - Contribuição do importador de bens ou serviços do exterior:

- Os importadores de **bens** ou **serviços**, ou aqueles equiparados a eles pela lei, também contribuem para a seguridade social.



AS RECEITAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS À SEGURIDADE SOCIAL CONSTARÃO DOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, **NÃO INTEGRANDO O ORÇAMENTO DA UNIÃO.**



DICA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (ART. 201 E 202)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ART. 201 CF/88



A previdência social no Brasil é **estruturada sob o Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, de **caráter contributivo e obrigatório**, garantindo **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Ela existe para **proteger os trabalhadores** e seus **dependentes** em diversas situações da vida.

O que a **Previdência Social** cobre:

🛡️ **Proteção ao desemprego involuntário.**

💰 **Pensão por morte para cônjuge, companheiro(a) ou dependentes.**



👴👵 **Incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada.**



👶 **Proteção à maternidade, especialmente à gestante.**

👨👩👧 **Salário-família e auxílio-reclusão (somente para regime fechado) para dependentes de segurados de baixa renda**

REGRAS DE BENEFÍCIOS

- 💰 Nenhum benefício pode ser **menor que o salário-mínimo**.
- 🔄 Todos os **salários de contribuição** usados no cálculo do benefício são **atualizados**.
- 📈 **Reajuste dos benefícios** para manter o valor real.
- 🚫 Não é possível se **filiar ao RGPS** como **segurado facultativo** se a pessoa **já participa de regime próprio**.
- 🎄 **Aposentados e pensionistas** recebem **13º salário** (gratificação natalina).
- 🚫 A **EC 103/2019 proibiu a acumulação integral de benefícios** (ex.: pensão por morte + aposentadoria).

DICA

DA COMPETÊNCIA INTERNA V

MODIFICAÇÃO DA
COMPETÊNCIA

Os artigos 54 e 55 do CPC estabelecem regras para a **modificação da competência** relativa em razão de **conexão** e **continência**.

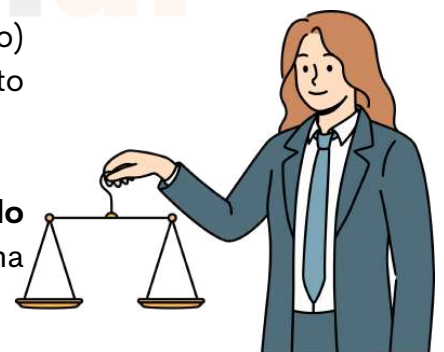
- A **conexão** ocorre quando **ações compartilham o mesmo pedido** ou **causa de pedir**, e tais ações devem ser reunidas para decisão conjunta.
- As **ações conexas** devem ser reunidas para uma **decisão conjunta, exceto** se uma delas já tiver sido **sentenciada**.



A **REUNIÃO DOS PROCESSOS** VISA A EVITAR **DECISÕES CONFLITANTES** E PROMOVER A ECONOMIA PROCESSUAL.

Vejam as duas **situações específicas** em que o **princípio da conexão** se aplica:

- I: À execução de um **título extrajudicial** (como um contrato) e à **ação de conhecimento** (uma ação para reconhecimento do direito) relativas ao mesmo ato jurídico.
- II: Às **execuções** que se baseiam no **mesmo título executivo** (o documento que comprova a existência de uma obrigação, como uma sentença judicial ou um contrato).

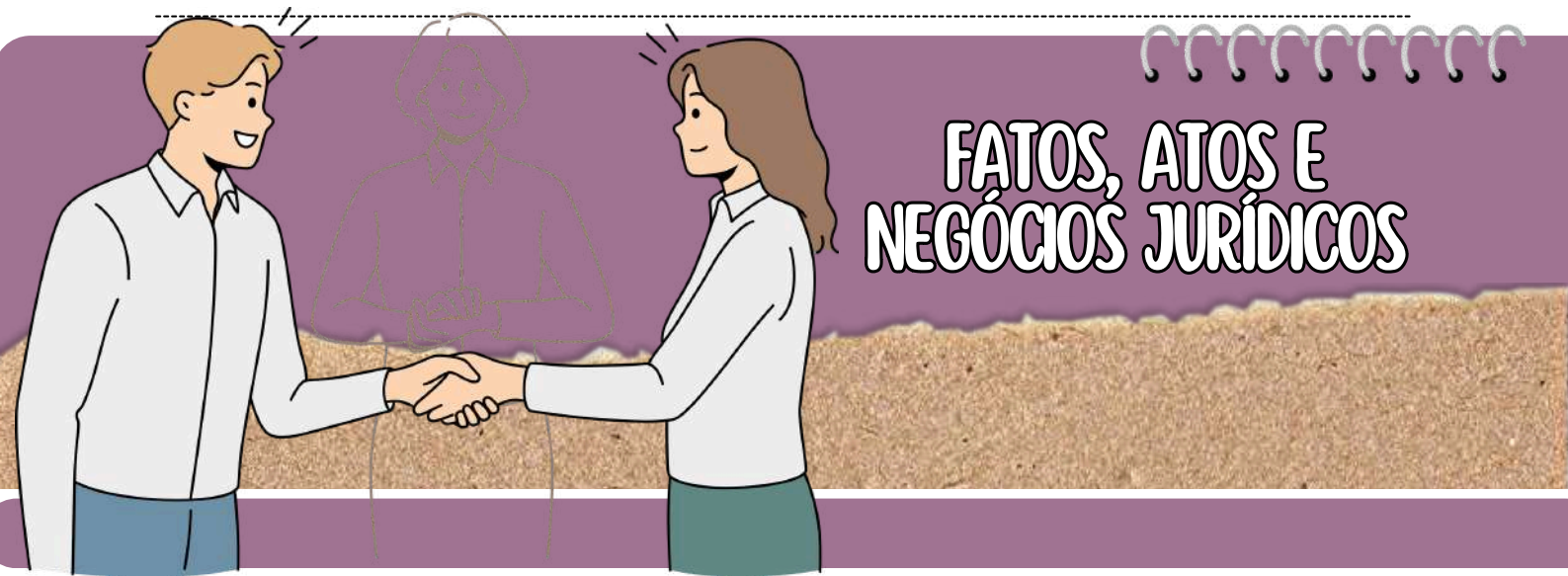


Mesmo que não haja **conexão formal** entre as ações, se a **decisão separada** de processos puder **gerar risco de decisões conflitantes** ou **contraditórias**, eles **devem ser reunidos para julgamento conjunto**.

ISSO VISA GARANTIR A **COERÊNCIA** E A **UNIFORMIDADE** DAS DECISÕES JUDICIAIS.

DICA

FATOS, ATOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS I



FATOS, ATOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS

FATO JURÍDICO EM SENTIDO LATO:

- Refere-se a **qualquer acontecimento, dependente ou não da vontade humana**, que produz ou tem potencialidade para **produzir efeitos jurídicos**.

FATOS JURÍDICOS NATURAIS OU EM SENTIDO ESTRITO:

- São **acontecimentos involuntários, independentes da vontade humana**, que **produzem efeitos jurídicos**. Exemplos incluem *prescrição, decadência e formas de aquisição de propriedade imobiliária por acessão natural*.

ATOS JURÍDICOS EM SENTIDO AMPLO:

- São todos os **acontecimentos com repercussões jurídicas** decorrentes da **vontade humana**.

ATOS JURÍDICOS EM SENTIDO ESTRITO:

- São os **atos jurídicos provenientes da vontade humana** que geram efeitos previstos na norma jurídica, e esses efeitos não podem ser modificados.

Um exemplo é o *registro de nascimento de um filho*.

ATO FATO-JURÍDICO:

- São atos nos quais a **manifestação de vontade humana é essencial para sua existência**, mas a produção de efeitos não depende do ânimo ou da consciência do agente.

Um exemplo é a *escolha de ter um filho*, onde o efeito jurídico (a aquisição de personalidade) ocorre independentemente da consciência do agente.

NEGÓCIOS JURÍDICOS:

- Refere-se a toda **declaração de vontade que o ordenamento jurídico** atribui os **efeitos desejados pelo agente**, desde que respeitados os pressupostos de existência, requisitos de validade e fatores de eficácia.

DICA

FATOS, ATOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS VIII

DEFEITOS DO NEGÓCIO JURÍDICO



SEGUNDO BEVILÁQUA, OS DEFEITOS DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS PODEM SER CATEGORIZADOS EM DOIS GRUPOS PRINCIPAIS: VÍCIOS DE **CONSENTIMENTO** E VÍCIOS **SOCIAIS**.

Os vícios de **consentimento** referem-se à **falta de correspondência** entre a vontade declarada e a vontade real das partes envolvidas.

Já os vícios **sociais** dizem respeito a situações em que o resultado desejado é **inadmissível** de acordo com as normas legais ou sociais.

VÍCIOS DE VONTADE (ANULAÇÃO):

- **Erro**: Quando há uma **falsa percepção da realidade** que influencia na **vontade** de realizar o negócio.
- **Dolo**: Consiste na **má-fé de uma das partes**, que **induz** a outra a **erro** para obter vantagens.
- **Coação**: Caracteriza-se pela **violência física ou moral** exercida sobre uma das partes, obrigando-a a realizar o negócio contra sua vontade.
- **Estado de Perigo**: Situação em que alguém, devido a circunstâncias de perigo, é levado a **realizar um negócio prejudicial para si mesmo** ou para terceiros.
- **Lesão**: Ocorre quando uma das partes, em situação de **vulnerabilidade** ou **necessidade**, é **prejudicada** por outra parte que se aproveita dessa situação para obter vantagens excessivas no negócio.



VÍCIOS SOCIAIS (NULIDADE ABSOLUTA):

- **Fraude contra credores**: Quando um devedor, com o objetivo de prejudicar seus credores, realiza **negócios fraudulentos** que reduzem seu patrimônio.
- **Simulação**: Consiste na **dissimulação** da verdadeira **vontade das partes**, com a intenção de enganar terceiros ou burlar a lei.



DICA

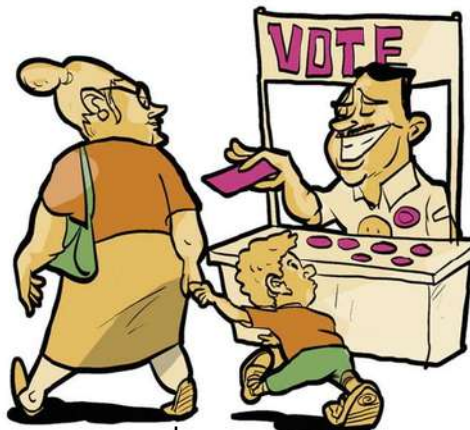
PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS II



Em bens públicos, **fica proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda eleitoral, mesmo que não cause qualquer dano ao bem.**

incluindo...

- colagem;
- inscrição a tinta;
- exposição de placas;
- estandartes;
- faixas;
- discurso;
- panfletos/santinhos em escolas, rodoviárias, aeroportos (REspe n. 46926-55, rel. designado Dias Toffoli, DJE 28.4.2015);
- cavaletes Bonecos e assemelhados;



LEMBRE-SE!

Art. 37. Omissis. § 6º É permitida a colocação de mesas para distribuição de material de campanha e a utilização de bandeiras ao longo das vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos. (Redação dada pela Lei n. 12.891, de 2013).

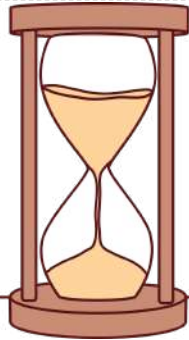


A flexibilidade mencionada na lei se manifesta na instalação e remoção dos materiais de propaganda, **dentro do período entre 06 e 22 horas**, conforme estabelecido pelo art. 36, § 7º, da Lei das Eleições.

DICA

DAS PRISÕES III

AUTUAÇÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE



PROCEDIMENTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE

No caso de prisão em flagrante, o prazo para apresentação do preso à autoridade judicial é de até 24 horas, contadas a partir do momento da prisão, de acordo com o artigo 306, §1º do CPP.

- Se o prazo não for cumprido, a prisão é considerada ilegal e o preso deve ser solto imediatamente, exceto se houver justificativa plausível para a demora.
- Após a prisão em flagrante, o indivíduo deve ser levado imediatamente à autoridade policial mais próxima.
- É dever da autoridade policial verificar se a prisão está em conformidade com a lei e se o preso deve permanecer detido ou ser liberado por meio de fiança ou outra medida cautelar.



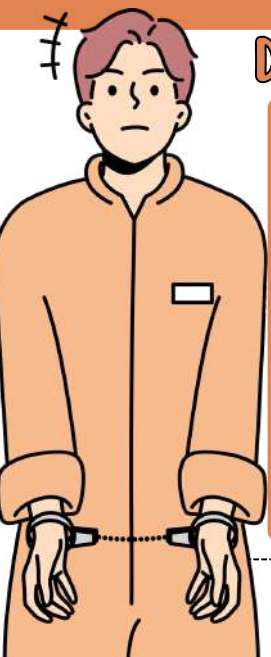
DIREITOS DO PRESO: COMUNICAÇÃO IMEDIATA E NOTA DE CULPA

DE ACORDO COM O ARTIGO 306, AO PRENDER ALGUÉM, É OBRIGATÓRIO COMUNICAR IMEDIATAMENTE O JUIZ, O MINISTÉRIO PÚBLICO E A FAMÍLIA OU PESSOA INDICADA PELO PRESO.

A NOTA DE CULPA COM O MOTIVO DA PRISÃO DEVE SER ENTREGUE AO PRESO.

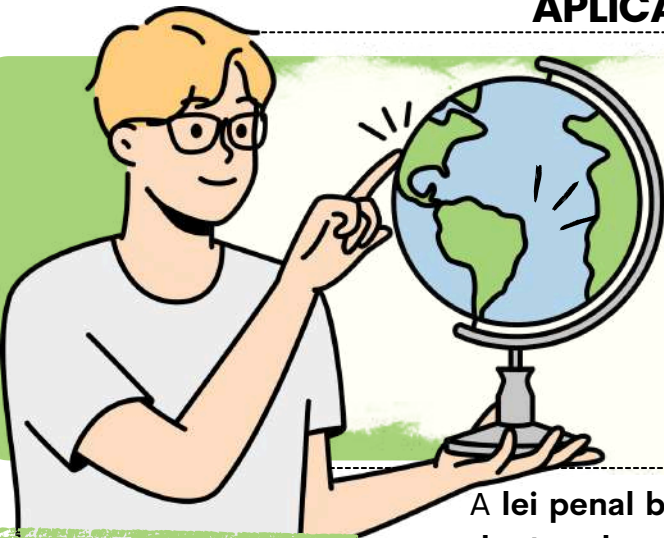
O AUTO DEVE SER ASSINADO PELO JUIZ, PELO PRESO E PELAS TESTEMUNHAS, E ENVIADO AO JUIZ RESPONSÁVEL PELO CASO.

SE O RÉU FOR LIBERADO, DEVE SER COLOCADO EM LIBERDADE APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.



DICA

APLICAÇÃO DA LEI PENAL VI



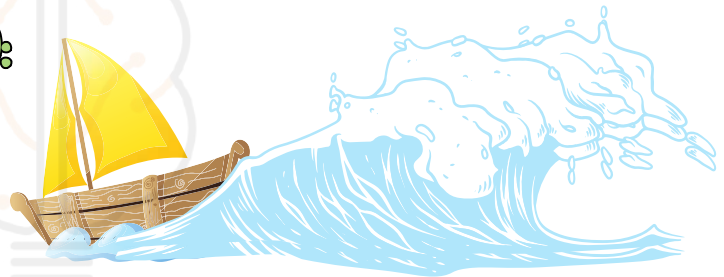
TERRITÓRIO BRASILEIRO

A lei penal brasileira é aplicável em qualquer crime cometido dentro dos limites territoriais do país. Em geral, se alguém cometer um homicídio dentro do Brasil, será julgado de acordo com as leis brasileiras.

O QUE ESTÁ COMPREENDIDO DENTRO DO CONCEITO DE TERRITÓRIO NACIONAL?

TERRITÓRIO PROPRIAMENTE DITO:

- **Superfície** terrestre;
- **Mar** territorial - até 12 milhas;
- **Águas** interiores;
- **Espaço aéreo** correspondente ;



TERRITÓRIO POR EXTENSÃO:

- **Embarcações e aeronaves** pertencentes ao governo brasileiro, independentemente de sua localização.
- **Embarcações e aeronaves registradas no Brasil, de propriedade privada**, que estejam navegando em alto-mar ou sobrevoando o espaço aéreo correspondente.

- SE UM CRIME OCORRER EM UM **AVIÃO PÚBLICO BRASILEIRO NO ESPAÇO AÉREO DE OUTRO PAÍS**, OS INFRATORES **SERÃO JULGADOS PELAS LEIS BRASILEIRAS**.
- MAS SE O CRIME OCORRER EM UM **AVIÃO PARTICULAR BRASILEIRO NO ESPAÇO AÉREO DE OUTRO PAÍS**, AS LEIS BRASILEIRAS **SÓ SERÃO APLICÁVEIS SE A AERONAVE ESTIVER EM SOLO OU ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO OU NO ALTO-MAR (ÁGUAS INTERNACIONAIS)**.



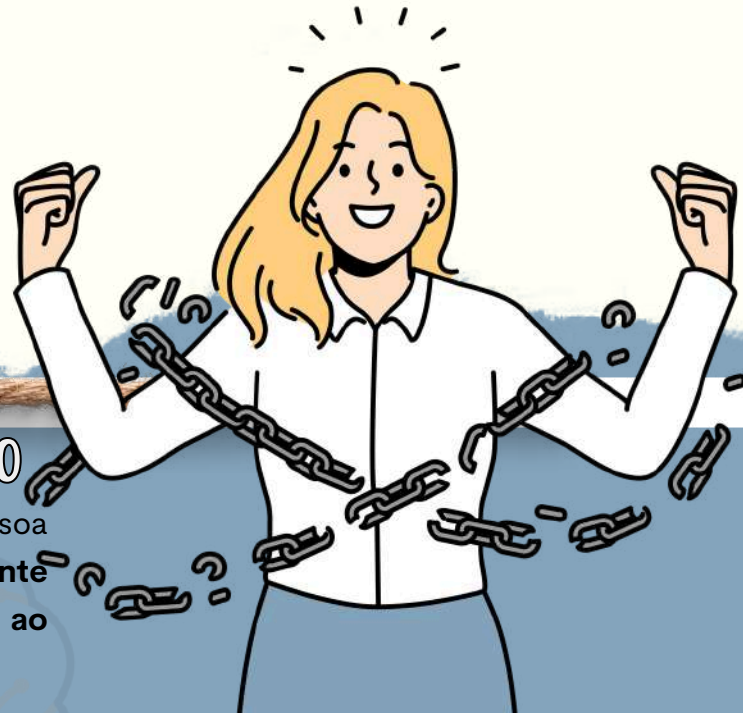
Há situações em que um crime será cometido no Brasil e que não haverá aplicação da lei penal brasileira. São os casos em que há **convenções, tratados e regras do direito internacional** que dispõem especificamente sobre essas situações.

DICA

CAUSAS EXTINTIVAS DE PUNIBILIDADE VIII

CAUSAS DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

RETRATAÇÃO DO AGENTE



RETRATAÇÃO: RECUAR NO QUE FOI DITO

A retratação é um ato no qual uma pessoa reconhece e denuncia um erro previamente cometido às autoridades, renunciando ao que foi dito anteriormente.

É importante destacar que, de acordo com a doutrina, a retratação deve ser deve ser irrestrita e incondicional.

HIPÓTESES DE RETRATAÇÃO

CASOS EM QUE A LEI A ADMITE

- O Código Penal brasileiro permite a retratação nos crimes de **calúnia e difamação antes da sentença**, isentando o réu da pena.
- A **retratação deve ser feita antes da sentença e não é aplicável ao crime de injúria**.
- Quando a calúnia ou difamação foram feitas por meio de comunicação, **a retratação deve ser feita pelos mesmos meios da ofensa, se o ofendido desejar**.
- No entanto, **a aceitação do ofendido é necessária**.

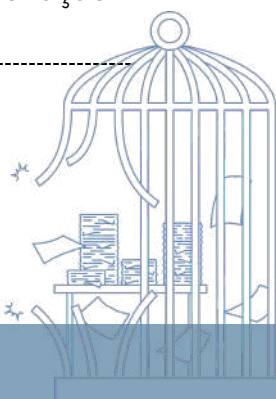


ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

De acordo com o julgamento unânime da Corte Especial no processo APn 912/RJ, relatado pela Ministra Laurita Vaz, **a retratação da calúnia feita antes da sentença resulta na extinção da punibilidade do agente**, independentemente da aceitação do ofendido. Data do julgamento: 03/03/2021.

O crime de falsa perícia ou falso testemunho também **permite a retratação antes da sentença no processo em que ocorreu o delito**, conforme estabelecido pelo artigo 342, §2º.

- Se o agente se retratar ou confessar a verdade, o ato não será punido.



DICA

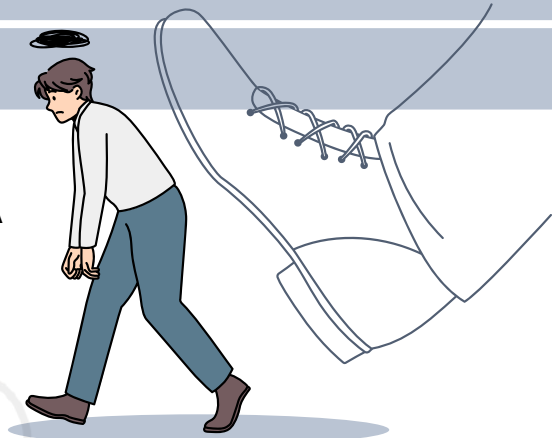
LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE – LEI Nº 13.869/2019

PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS

quais são as penas restritivas de direitos previstas?



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS: O CONDENADO DEVERÁ REALIZAR ATIVIDADES ÚTEIS E DE INTERESSE PÚBLICO.



SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO, FUNÇÃO OU MANDATO: A PENA PODE VARIAR DE 1 A 6 MESES, COM PERDA DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DURANTE O PERÍODO.

Podem ser aplicadas de forma:

- **Autônoma:** Substituindo penas privativas de liberdade.
- **Cumulativa:** Junto com outras penas.

As **penas criminais** previstas na Lei **são independentes das sanções cíveis ou administrativas.**

Se a notícia do crime descrever uma falta funcional, a autoridade competente deverá ser comunicada para investigação administrativa.

AS RESPONSABILIDADES **CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINAL SÃO INDEPENDENTES.**

- **EXCEÇÃO:**
- QUANDO O JUÍZO CRIMINAL DECIDIR SOBRE A EXISTÊNCIA OU AUTORIA DO FATO, ESSA DECISÃO VINCULA AS ESFERAS CIVIL E ADMINISTRATIVA, IMPEDINDO NOVOS QUESTIONAMENTOS.

A sentença penal faz **coisa julgada** (não pode mais ser alterada) nas esferas:

- **Cível.**
- **Administrativo-disciplinar.**

Quando?

- Quando a **sentença penal** reconhecer que o ato foi praticado em:
 - a. **Estado de necessidade.**
 - b. **Legítima defesa.**
 - c. **Estrito cumprimento do dever legal.**
 - d. **Exercício regular de direito.**

DICA

LEI DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA – LEI N. 9.296/96

LEI DE INTERCEPTAÇÃO
TELEFÔNICA –
LEI Nº 9.296/96



o que você precisa saber!



A Lei de Interceptação Telefônica (Lei nº 9.296/96) regula a utilização da interceptação de comunicações telefônicas como uma ferramenta de investigação no direito penal. Ela visa garantir que as interceptações sejam feitas somente quando **necessárias** e com **garantia dos direitos fundamentais**.



Em resumo: a interceptação de **chamadas telefônicas** ou de outras formas de comunicação só pode ser feita se houver **autorização judicial**, com base em **indícios sólidos** de que a pessoa está envolvida em um crime.



como funciona a interceptação?

A **interceptação telefônica** e de outros **meios de comunicação** (como internet, e-mails, etc.) só pode acontecer com a **ordem de um juiz**, e deve ser feita em **segredo de justiça**.

EXEMPLO PARA VOCÊ ENTENDER: IMAGINE QUE A POLÍCIA ESTÁ INVESTIGANDO UM CASO DE **TRÁFICO DE DROGAS**. SE ELES QUISEREM OUVIR AS CONVERSAS DE UM SUSPEITO, PRECISAM PEDIR A **AUTORIZAÇÃO DE UM JUIZ**. O JUIZ, ENTÃO, AUTORIZA OU NÃO A INTERCEPTAÇÃO. E, CASO SEJA **AUTORIZADA**, ISSO PRECISA SER FEITO **EM SIGILO**, OU SEJA, NINGUÉM PODE SABER QUE A POLÍCIA ESTÁ MONITORANDO AS COMUNICAÇÕES.

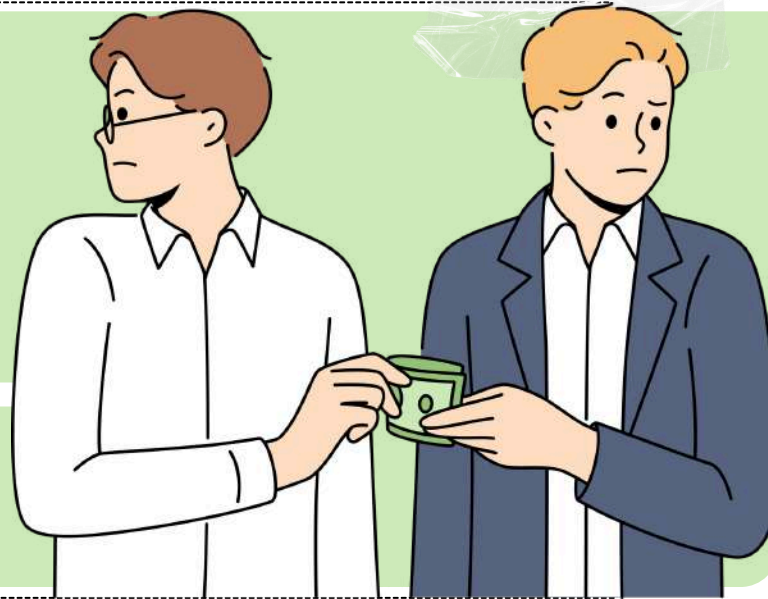


Além disso, a lei também se aplica à **interceptação de mensagens** pela **internet**, como por exemplo, monitorar e-mails ou mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram, etc.).

DICA

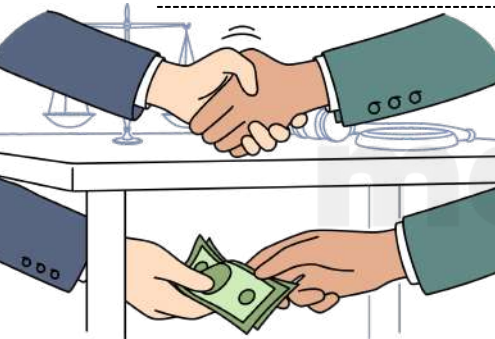
CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO (LEI Nº 9.613/98) I

CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO



A lavagem de dinheiro envolve a ação de **conferir uma aparência de legalidade a bens, direitos ou valores originados de uma infração penal.**

O agente, por meio dessa prática, **esconde ou disfarça a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade** desses bens, direitos ou valores provenientes de atividades criminosas.



O termo "lavagem de dinheiro" surgiu do direito norte-americano (money laundering) por volta de 1920, referindo-se aos **mafiosos que usavam lavanderias como fachada para legalizar o dinheiro obtido de atividades ilícitas.**

- Em outros países como Portugal e Espanha, é comum o uso da expressão "branqueamento de capitais".

Etapas da lavagem de dinheiro:

Fase da colocação (placement):

Introdução do dinheiro ilegal no sistema financeiro, incluindo técnicas como smurfing, que envolve múltiplos depósitos fracionados para ocultar grandes somas.

Fase da dissimulação/mascaramento (layering):

Realização de negócios ou movimentações financeiras complexas para dificultar o rastreamento dos valores ilícitos.

Fase da Integração (integration):

Incorporação dos bens ao sistema econômico.



NÃO É NECESSÁRIO COMPLETAR TODAS AS FASES PARA QUE O CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO SEJA CONFIGURADO.



DICA

CONCEITOS GERAIS DE ESTUDOS TÉCNICOS

ETAPAS DO LICENCIAMENTO – LP, LI E LO

1. LP – LICENÇA PRÉVIA

Quando ocorre?

Na fase de **planejamento** do empreendimento.

O que ela faz?

- ✓ Aprova a **viabilidade ambiental**
- ✓ Aprova a **localização**
- ✓ Aprova a **concepção do projeto**
- ✓ Estabelece **condicionantes para as próximas fases**

A LP não autoriza obra nem funcionamento.



É a fase de avaliação da viabilidade socioambiental do projeto.

2. LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Quando ocorre?

Após **cumprimento das exigências da LP**.

O que ela faz?

- ✓ Autoriza o **início da obra/instalação**
- ✓ Aprova os **planos e projetos executivos**
- ✓ **Exige cumprimento das condicionantes**

Sem LI, a obra é irregular.



É a fase em que se apresenta o projeto executivo e após aprovação inicia-se a construção.

3. LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO

Quando ocorre?

Após verificação de que tudo foi instalado conforme aprovado.

O que ela faz?

- ✓ Autoriza o **funcionamento da atividade**
- ✓ Confirma **cumprimento das exigências anteriores**
- ✓ Pode estabelecer **novas condicionantes**

Sem LO, a atividade não pode operar.



É a fase em que se avalia a construção e é autorizada a operação.

🎯 Ponto importante

A LO normalmente possui **prazo determinado** e pode ser renovada.

CONDICIONANTES

Em todas as fases podem ser impostas condicionantes ambientais, como:

- Compensação ambiental
- Monitoramento
- PRAD
- Controle de emissões

Descumprimento pode gerar:

🚫 **Multa** 🚫 **Suspensão** 🚫 **Cassação da licença**



DICA

LEI N.º 12.305/2010



POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

As Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem ser compatíveis com as diretrizes da PNRS, garantindo uma abordagem **integrada** e **harmoniosa** na gestão dos resíduos em todo o território nacional.

A **responsabilidade** pelo **gerenciamento dos resíduos** também recai sobre o **gerador**, que deve adotar práticas adequadas conforme estabelecido na lei.

São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:



LANÇAMENTO EM PRAIAS, MAR OU OUTROS CORPOS HÍDRICOS;

QUEIMA A CÉU ABERTO OU EM RECIPIENTES, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NÃO LICENCIADOS

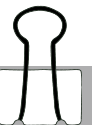


LANÇAMENTO IN NATURA A CÉU ABERTO - EXCETO RESÍDUOS DE MINERAÇÃO

OUTRAS FORMAS VEDADAS PELO PODER PÚBLICO

Quando decretada **emergência sanitária**, a queima de resíduos a céu aberto pode ser **realizada**, desde que **autorizada** e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e, quando couber, do Suasa

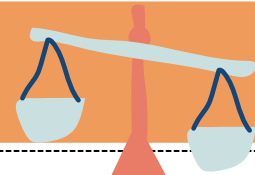
É **PROIBIDA A IMPORTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E REJEITOS**, BEM COMO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CUJAS CARACTERÍSTICAS CAUSEM DANO AO MEIO AMBIENTE, À SAÚDE PÚBLICA E ANIMAL E À SANIDADE VEGETAL, AINDA QUE PARA TRATAMENTO, REFORMA, REUSO, REUTILIZAÇÃO OU RECUPERAÇÃO.



DICA

NOÇÕES DE DIREITO II

HIERARQUIA DAS NORMAS



O princípio geral de hierarquia das normas jurídicas afirma que uma norma deriva sua validade de outra norma de hierarquia superior.

No ápice da pirâmide encontra-se a **Constituição**, seguida pela organização decrescente das demais fontes normativas.

A estrutura normativa no Direito do Trabalho difere da estrutura no Direito Comum por ser **flexível e variável** em sua configuração.

CONSTITUIÇÃO

EMENDAS
CONSTITUCIONAIS

LEI COMPLEMENTAR E LEI
ORDINÁRIA

DECRETOS

OUTROS ATOS NORMATIVOS

CONFLITO DE NORMAS E SUAS SOLUÇÕES

- O conflito de normas surge quando duas ou mais normas competem pela **aplicação** ao **mesmo fato típico**. No âmbito da justiça do trabalho, em caso de conflito entre normas, **a que beneficia mais o trabalhador é utilizada**.
- Isso acontece devido ao **princípio da proteção**, que determina a aplicação da norma mais favorável. Assim, a hierarquia das normas é estabelecida de **maneira flexível**, **exceto** quando o **acordo negociado tem mais peso que o legislado**, e quando o **acordo coletivo prevalece sobre a convenção coletiva**, conforme os artigos 611-A e 620 da CLT.

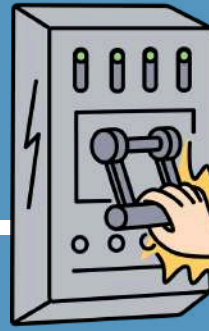


DICA

REMUNERAÇÃO E SALÁRIO VI

ADICIONAIS SALARIAIS

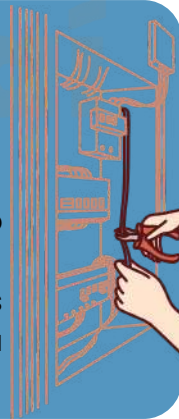
ADICIONAL
PERICULOSIDADE



→ O adicional de periculosidade é uma compensação fornecida aos trabalhadores que enfrentam **riscos iminentes** que poderiam ameaçar sua integridade física ou vida, quando a **exposição ao risco** é **permanente** ou **intermitente**.

→ Esse adicional equivale a pelo menos **30% do salário base do trabalhador**, não leva em conta outros acréscimos, o adicional é estabelecido pelas normas da CLT e pela NR 16. Para que uma **atividade** seja considerada **perigosa** e dê **direito ao adicional de periculosidade**, ela deve envolver a **exposição a**:

- inflamáveis;
- explosivos;
- energia elétrica;
- uso de motocicleta;
- roubos;
- violência física decorrente do exercício de segurança pessoal ou patrimonial.
- radiação ionizantes ou substâncias radioativas (art. 200, CLT e OJ nº 345 da SDI-I do TST)



- A **atividade perigosa** é **comprovada mediante perícia** (art. 195 da CLT). Somente nos casos em que o adicional já vem sendo pago, pelo empregador, torna-se incontroverso que o trabalho é realizado em condições perigosas. Dessa forma, **dispensa-se a produção de perícia**. (Súmula 453, TST.)
- O empregado poderá optar pelo **adicional de insalubridade** que porventura lhe seja devido.
- O trabalhador que presta serviço no **período noturno** e em atividades **perigosas** terá direito de **cumular os 2 adicionais**, noturno e periculosidade.



Súmula 191 do STF: O adicional de periculosidade **incide apenas sobre o salário básico** e não sobre este acrescido de outros adicionais.

DICA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – DECRETO-LEI Nº 5.452/1943

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO



→ A Emenda Constitucional nº 45/2004 ampliou significativamente a **competência da Justiça do Trabalho**. Antes, ela era limitada a questões relacionadas ao **vínculo empregatício**.

AGORA, SUA COMPETÊNCIA TAMBÉM ABRANGE:

✓ AÇÕES DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL;

✓ TERCEIRIZAÇÃO E OUTRAS FORMAS MODERNAS DE TRABALHO.



✓ DANO MORAL DECORRENTE DA RELAÇÃO DE TRABALHO;

✓ AÇÕES ENVOLVENDO TRABALHO AUTÔNOMO E ESTAGIÁRIOS;



LEMBRE-SE:

As competências da Justiça Trabalhista abrangem, de maneira geral, os **dissídios coletivos e individuais**, contemplando a **relação entre empregado e empregador**, assim como as interações dos indivíduos com entidades coletivas, representadas pelos sindicatos, e a relação entre os próprios entes coletivos.



Na esfera trabalhista, a **jurisdição** é exercida por um **juiz singular**, ou seja, as decisões de primeira instância são sempre fundamentadas e elaboradas por um único juiz, caracterizando o **regime de juízo monocrático**.

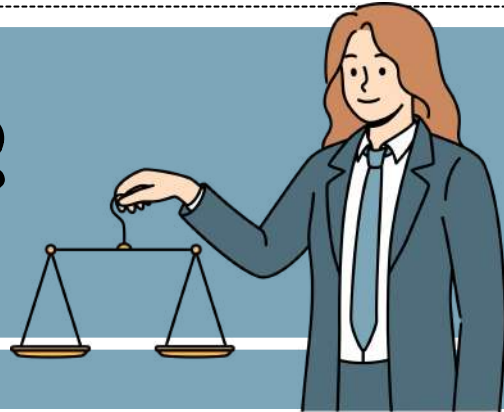


Esse juiz é nomeado por meio de concurso público e exerce sua função em uma determinada territorialidade, o que garante o respeito ao **princípio do juiz natural**.

DICA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – DECRETO-LEI Nº 5.452/1943

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



→ O Tribunal Superior do Trabalho (TST), localizado em Brasília-DF e com jurisdição em todo o território nacional, é a instância máxima da Justiça do Trabalho, conforme estabelece o artigo 111, inciso I, da Constituição da República.

SUA FUNÇÃO PRIMÁRIA É UNIFORMIZAR A JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA BRASILEIRA.

→ Nos casos que lhe são atribuídos, o TST organiza-se em **turmas** e **seções especializadas**, responsáveis pela **conciliação** e **julgamento** de **dissídios coletivos** de natureza econômica ou jurídica, bem como de **dissídios individuais**.

35

A composição do TST é de **vinte e sete Ministros**, selecionados entre brasileiros com **idade superior a trinta e cinco anos** e **inferior a setenta anos**. Esses Ministros são **nomeados** pelo **Presidente da República**, após a aprovação da maioria absoluta do **Senado Federal**.

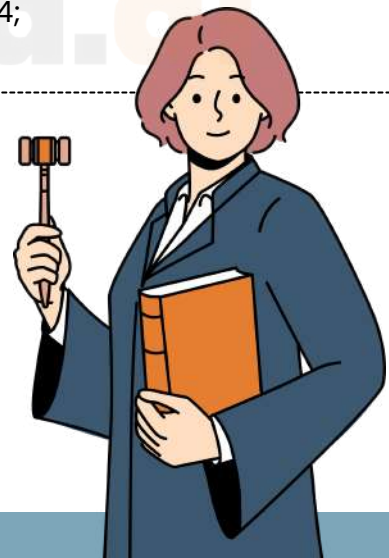
70

A escolha segue os **seguintes critérios**:



- I - **um quinto** dos Ministros deve ser composto por **advogados** com mais de **dez anos de experiência profissional** e por membros do **Ministério Público do Trabalho** com mais de **dez anos de exercício efetivo**, conforme o disposto no artigo 94;

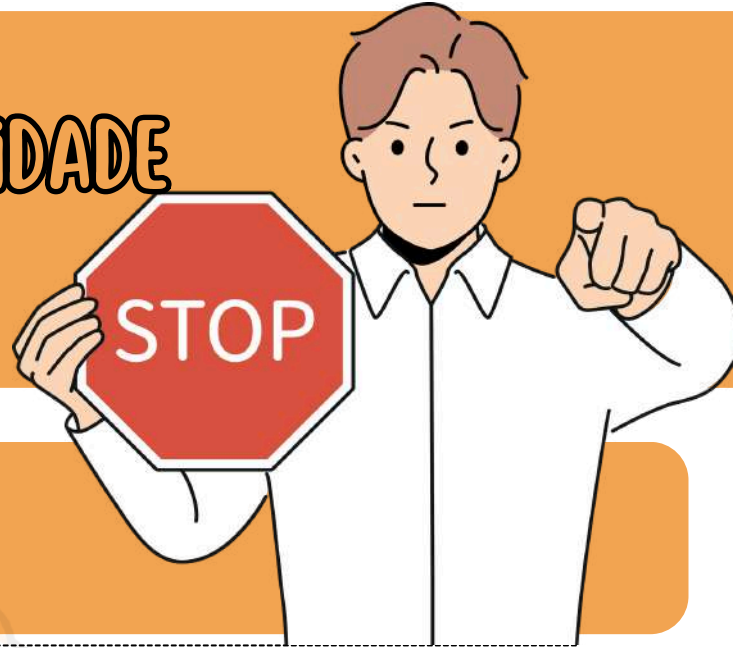
- II - os **demais Ministros** são selecionados entre **juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho**, oriundos da carreira da **magistratura**, sendo **indicados pelo próprio Tribunal Superior**.



DICA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI Nº 101/2000 IV

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL IV



quais são as sanções da lei de responsabilidade fiscal?

As sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal são, em sua maioria, são restrições impostas aos **órgãos públicos** relacionadas à criação de cargos, concessão de vantagens, provimento de cargos públicos, realização de atos que resultem em aumento de despesas e impedimentos relacionados ao recebimento de verbas.

Além das sanções da LC nº 101/00, é importante mencionar a existência de um capítulo no Código Penal intitulado "**Crimes contra as finanças públicas**", que foi incluído pela Lei 10.028/00.

Entre as **condutas** consideradas **criminosas**, destacam-se:



Ordenar, autorizar ou realizar **operação de crédito**, interno ou externo, sem prévia **autorização legislativa** (art. 359-A do Código Penal);

Ordenar despesa **não autorizada por lei** (art. 359-D do Código Penal);

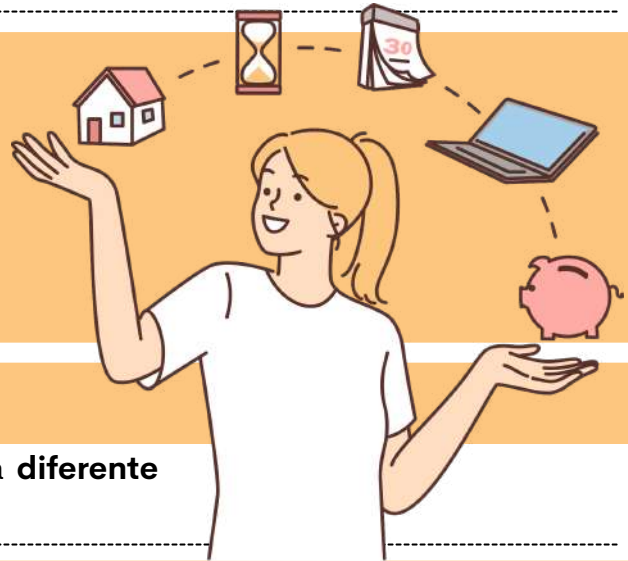


Ordenar, autorizar ou executar ato que **acarrete aumento de despesa total com pessoal**, nos **cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura** (art. 359-G do Código Penal).

DICA

NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO XI

IMPOSTOS DA UNIÃO II



A União **não** pode criar um tributo que seja **diferente** para diferentes estados ou municípios.

E O ESTADO E OS MUNICÍPIOS?

Também é vedado que estados, o Distrito Federal e municípios criem **diferenças** na tributação de bens com base em sua origem ou destino.

Por exemplo, um estado não pode cobrar impostos diferentes sobre um bem só porque ele foi produzido em outro estado ou porque será enviado para outro lugar. Isso evita barreiras fiscais internas, promovendo a livre circulação de bens pelo território nacional e garantindo um mercado interno mais integrado e eficiente.

Somente a União, nos seguintes casos **excepcionais**, pode instituir empréstimos compulsórios:



CALAMIDADE PÚBLICA QUE NECESSITE DE AUXÍLIO FEDERAL QUE NÃO POSSA SER ATENDIDO COM OS RECURSOS DISPONÍVEIS.



GUERRA EXTERNA OU SUA IMINÊNCIA



SITUAÇÕES ECONÔMICAS QUE EXIJAM A ABSORÇÃO TEMPORÁRIA DE **PODER AQUISITIVO**.

mas, o que é empréstimo compulsório?

Empréstimos compulsórios são uma forma de **tributo temporário** e **excepcional**, onde o governo **obriga** os cidadãos e empresas a emprestarem dinheiro ao Estado. Essa medida é utilizada apenas em situações de extrema necessidade, como crises econômicas graves, guerras, ou calamidades públicas que requerem um auxílio financeiro urgente que não pode ser coberto pelos recursos orçamentários disponíveis.

DICA

CRÉDITO TRIBUTÁRIO III

MODALIDADES DE LANÇAMENTO

LANÇAMENTO COM BASE NA DECLARAÇÃO

O sujeito **passivo** ou **terceiros** podem prestar informações **necessárias** para o **lançamento do tributo**. Se houver erro na declaração, pode-se retificá-la, mas deve-se provar o erro e fazer isso antes da notificação.

ERROS DETECTÁVEIS PELA PRÓPRIA DECLARAÇÃO SERÃO **CORRIGIDOS** PELA **AUTORIDADE**

ARBITRAMENTO DE VALOR OU PREÇO

Se a declaração do sujeito passivo é **duvidosa** ou **omissa**, a autoridade pode **estimar** o **valor necessário** para o cálculo do tributo.

O CONTRIBUINTE TEM O **DIREITO** DE **CONTESTAR** ESSA ESTIMATIVA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE.

REVISÃO DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO

A revisão de lançamento é necessária para garantir a correta **cobrança** de tributos e pode ocorrer em diversas circunstâncias, como **erro** na declaração ou fraude.

A REVISÃO SÓ PODE OCORRER ENQUANTO O **DIREITO DE COBRANÇA NÃO PRESCREVEU**.

Exemplo:

- **Falsidade na Declaração:** Se a Receita Federal descobrir que uma empresa falsificou informações em sua declaração de imposto, pode revisar o lançamento para corrigir o erro e aplicar penalidades.

LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO

Para certos tributos, o contribuinte **paga antecipadamente** e a autoridade **homologa** esse pagamento posteriormente. Se a autoridade não se pronunciar em **cinco anos**, considera-se homologado.

FRAUDE, DOLO OU SIMULAÇÃO PODEM **INVALIDAR** ESSA HOMOLOGAÇÃO.

Exemplo:

- **ICMS:** Uma empresa recolhe o ICMS mensalmente de forma antecipada. A Secretaria da Fazenda do estado revisa esses pagamentos e, se concordar, homologa a apuração feita pela empresa.

5

DICA

EMPRESÁRIO E EMPRESA

EMPRESÁRIO: O QUE É E QUEM PODE EXERCER A ATIVIDADE EMPRESARIAL?

O empresário pode ser uma **pessoa natural (física)** ou **pessoa jurídica (uma empresa)** que exerce **atividade econômica** organizada. Ele atua profissionalmente para produzir ou circular bens e/ou serviços, com o objetivo de obter lucro.

Diferença entre Empresário Individual e Outros Tipos de Empresas

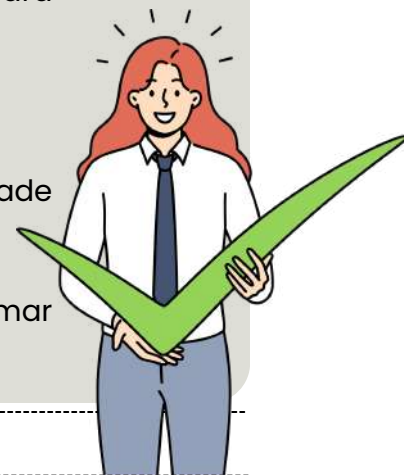
✓ **Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** Hoje é a melhor opção para quem quer empreender sozinho com **proteção patrimonial**.

- **Substituiu a EIRELI**
- Apenas **1 sócio** e **responsabilidade limitada**
- **X Sem exigência de capital mínimo**

✓ **Empresário Individual:** É uma pessoa natural que exerce a atividade empresarial em seu nome. **! Responsabilidade ILIMITADA**

- **Ou seja:** responde com seu **patrimônio pessoal**

✓ **Sociedades:** Quando **duas ou mais pessoas** se unem para formar uma empresa, cada uma tem sua **parte no capital social**.



INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS

É **obrigatório** que o **empresário se inscreva no Registro Público de Empresas Mercantis** antes de iniciar as suas atividades. Isso garante que ele tenha legalidade para atuar e possa formalizar seus contratos e negócios.

Quem Está Impedido de Exercício de Empresa?

Existem situações legais em que uma pessoa **não pode exercer a atividade empresarial**. Vamos conferir quem são esses impedidos e os motivos:



MENORES DE 16 ANOS

Pessoas menores de 16 anos são **absolutamente incapazes** de exercer a atividade empresarial. Caso tentem, os seus atos serão nulos.

INCAPAZES (MENORES DE 18 ANOS E OUTROS)

- Menores de **18 anos** (mas maiores de 16)
- **Ébrios** habituais
- **Viciados** em substâncias tóxicas
- Pessoas com **doenças mentais transitórias** ou **permanentes**
- **Pródigos** (aqueles que gastam excessivamente)

Essas pessoas são **relativamente incapazes**, ou seja, precisam de assistência para validar seus atos empresariais. Caso atuem sem essa assistência, seus atos serão anuláveis.

Se a incapacidade surgir **depois do início da atividade empresarial** (por exemplo, se o empresário adoecer mentalmente), ele **não poderá mais exercer a atividade** sem o devido **apoio**. Caso contrário, seus **atos serão anuláveis**.

DICA

RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES

RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES EM CASOS DE AGENAÇÃO



Responsabilidade em Relação aos Créditos:

Quem responde pelos impostos e tributos pendentes?

✔ Se o alienante **encerra** suas atividades ou só retoma as operações após **6 meses**, o adquirente assume **integralmente a responsabilidade** pelos **créditos tributários**.



Se a **empresa continua operando**, o alienante ainda pode ser responsabilizado por **tributos pendentes**.

💡 **Dica:** Sempre consulte a Receita Federal ou a Secretaria da Fazenda antes de assumir um negócio para evitar surpresas!

CRÉDITOS TRABALHISTAS 🧑‍🏭 ♀️ 📁

O que diz a CLT?

- O artigo 448 da CLT estabelece que a venda do estabelecimento **não altera os contratos de trabalho dos funcionários**.
- Ou seja, os empregados continuam **trabalhando normalmente**, independentemente da mudança de dono.



Quem paga as dívidas trabalhistas?

💡 **Exceção:** Se as partes concordarem em reduzir esse prazo, deve haver um acordo formalizado no contrato!

O EMPREGADOR (ALIENANTE) É O **RESPONSÁVEL EXCLUSIVO** PELOS **DÉBITOS TRABALHISTAS**.



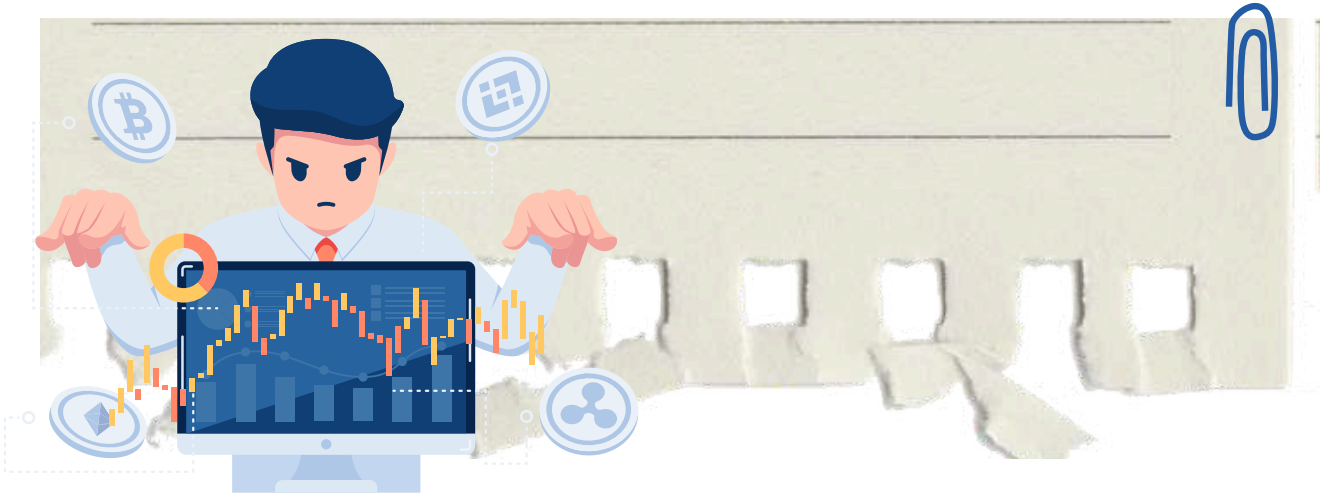
O **ADQUIRENTE** SÓ PODE SER RESPONSABILIZADO EM **CASO DE FRAUDE!**

E SE A EMPRESA ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL?

➔ O STF decidiu (ADI 3.934/2009) que, se um estabelecimento for **vendido** durante recuperação judicial, o **adquirente não assume dívidas**, nem mesmo as trabalhistas!

DICA

CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I



O controle da Administração Pública refere-se ao conjunto de mecanismos e procedimentos pelos quais são avaliadas e fiscalizadas as atividades e condutas dos órgãos, agentes e entidades que compõem a administração estatal. O objetivo primordial desse controle é assegurar que a Administração Pública atue de acordo com os princípios legais, éticos e constitucionais, promovendo a transparência, a eficiência, a legalidade e a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos.

Conforme observarão, a administração pública está sujeita a ser fiscalizada por entidades pertencentes a todos os Poderes (Legislativo, Judiciário e Executivo), em várias etapas de suas atividades, as quais podem abranger diversos aspectos da sua atuação.

Vamos agora **categorizar as modalidades** de controle?

ÓRGÃO CONTROLADOR

Controle poderá ser administrativo, legislativo ou judicial.

ASPECTO CONTROLADO

O controle poderá ser de legitimidade/legalidade ou ainda de mérito.

MOMENTO DE EXERCÍCIO

Controle poderá ser prévio, concomitante ou posterior.

ORIGEM

Controle poderá ser interno, externo e popular.

AMPLITUDE

Controle poderá ser hierárquico e finalístico.

DICA

ACESSO À INFORMAÇÃO. LEI Nº 12.527/2011 IV

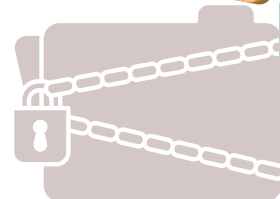
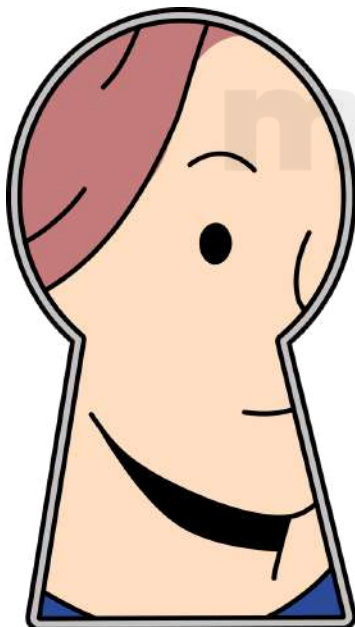
LEI Nº 12.527/2011 IV



A legislação permite que certas informações sejam designadas como **confidenciais**, seguindo critérios estabelecidos nas leis vigentes.

Dados confidenciais são aqueles que, se divulgados, poderiam **prejudicar a segurança nacional**, a **defesa**, ou as **relações exteriores do país**, entre outros aspectos.

A legislação contempla **três níveis de confidencialidade** para informações governamentais: **ultrassecreto, secreto, reservado**.



ULTRASSECRETO:

Informações cuja divulgação pode causar danos graves à segurança do Estado ou às relações exteriores. O **prazo máximo de confidencialidade é de 25 anos**, podendo ser prorrogado.

SECRETO:

Informações cuja divulgação pode prejudicar a segurança do Estado ou interesses nacionais. O **prazo máximo de confidencialidade é de 15 anos**.

RESERVADO:

Informações cuja divulgação pode afetar a administração pública ou interesses públicos. O **prazo máximo de confidencialidade é de 5 anos**.

- Além das **informações pessoais**, que por natureza devem ser **protegidas**, como os dados pessoais dos cidadãos, a legislação estabelece normas específicas para o **tratamento e acesso** a essas informações, garantindo a privacidade e proteção dos dados pessoais.
- Adicionalmente, a lei reconhece que certas informações podem ser sujeitas a **sigilo** por **órgãos ou entidades que ainda não estabeleceram uma classificação específica**. Nesses casos, é necessário **justificar** a necessidade do sigilo e definir um **prazo para a divulgação**.

DICA

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DE RORAIMA

SESSÃO PREPARATÓRIA E INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA



O QUE PRECISAMOS SABER?

A sessão preparatória é o momento inicial da legislatura, destinada à posse dos Deputados e à instalação dos trabalhos legislativos. A banca costuma cobrar quem preside, a finalidade e o resultado dessa sessão. Em prova, é comum a cobrança literal e da sequência do procedimento.

A **SESSÃO PREPARATÓRIA** tem como objetivo **viabilizar a posse dos parlamentares eleitos e organizar o início da legislatura**. Trata-se de um momento formal que antecede as atividades legislativas regulares. É nesse ato que se **estruturam as bases institucionais para o funcionamento do Parlamento**.

SESSÃO PREPARATÓRIA



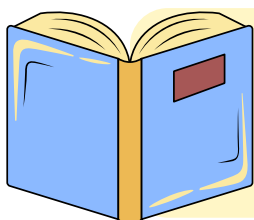
A **POSSE** é o ato pelo qual os Deputados **assumem oficialmente o cargo para o qual foram eleitos**. Consiste em compromisso formal de cumprir a Constituição e exercer o mandato. **Sem a posse, não há legitimidade para atuação parlamentar**.



Após a posse dos parlamentares, ocorre a **DECLARAÇÃO FORMAL DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA**. Esse marco representa o início oficial do período legislativo correspondente ao mandato. A partir daí, passam a ser **desenvolvidas as atividades legislativas e institucionais**.



A condução da sessão preparatória segue regras regimentais específicas previamente estabelecidas. Em geral, a **PRESIDÊNCIA** é exercida por **parlamentar mais idoso ou conforme critério de antiguidade**. Essa definição assegura imparcialidade e continuidade institucional.



A sessão preparatória possui natureza própria, **distinta das sessões ordinárias e extraordinárias**. Seu objetivo é exclusivamente **ORGANIZACIONAL** e não envolve deliberação legislativa típica. O **procedimento é regido por normas específicas do Regimento Interno**.

DICA

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DE RORAIMA

MESA DIRETORA: COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES



O QUE PRECISAMOS SABER?

A Mesa Diretora é o órgão responsável pela direção dos trabalhos legislativos e pela administração da Assembleia. A banca costuma cobrar sua composição e suas principais atribuições. Em prova, é comum a cobrança de competências e estrutura da Mesa.

A Mesa Diretora é formada por cargos como **PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTES** e **SECRETÁRIOS**, conforme definido no Regimento Interno. Cada integrante possui **atribuições específicas que se complementam**. Essa divisão estrutural permite melhor organização e distribuição das funções administrativas e legislativas.



A Mesa Diretora atua como um **órgão colegiado**, ou seja, suas decisões são tomadas de **forma conjunta pelos seus membros**. Isso garante maior equilíbrio, evitando concentração de poder em uma única autoridade. A **atuação coletiva fortalece a legitimidade das decisões administrativas**.

Compete à Mesa Diretora **ORGANIZAR E CONDUZIR** o andamento das sessões e atividades legislativas. Ela define a **ordem dos trabalhos e assegura o cumprimento das normas regimentais**. Essa atuação é essencial para manter a disciplina e a eficiência dos debates e votações.

A Mesa também exerce **funções administrativas internas**, relacionadas à gestão da Assembleia. Isso inclui **organização dos serviços, supervisão de atividades e suporte ao funcionamento institucional**. Sua atuação garante que a estrutura da Casa opere de forma contínua e eficiente.



As atribuições da Mesa Diretora estão expressamente previstas no Regimento Interno da Assembleia. Essas competências **delimitam sua atuação e orientam a prática dos atos administrativos e legislativos**. O respeito a essas normas assegura legalidade e padronização dos procedimentos.

DICA

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DE RORAIMA

COMPOSIÇÃO E INDICAÇÃO DE MEMBRÓS DAS COMISSÕES



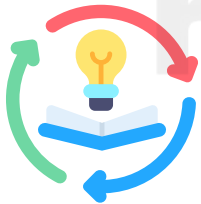
O QUE PRECISAMOS SABER?

A composição das comissões parlamentares deve observar critérios regimentais, especialmente a representação proporcional dos partidos ou blocos. A banca costuma cobrar a forma de indicação dos membros. Em prova, é comum a cobrança da proporcionalidade partidária.

A composição das comissões deve **RESPEITAR A PROPORÇÃO DE CADEIRAS** que cada partido ou bloco possui no Plenário. Isso assegura que a **distribuição interna reflita o resultado político das eleições**. O critério evita distorções e garante equilíbrio entre maioria e minoria. Trata-se de um princípio essencial para organização interna do Legislativo.



Os membros das comissões **são indicados pelos partidos** ou blocos parlamentares, conforme sua representatividade. Esse processo ocorre internamente às bancadas, **respeitando acordos políticos e regras regimentais**. A indicação define quem participará das discussões técnicas e deliberações. É uma etapa inicial fundamental para formação das comissões.



Após a indicação, ocorre a **DESIGNAÇÃO OFICIAL** dos membros por ato da autoridade competente, conforme o Regimento. Esse ato **formaliza a composição e autoriza o início dos trabalhos da comissão**. Sem a designação, a participação não possui validade institucional.



A composição das comissões busca **GARANTIR QUE DIFERENTES CORRENTES POLÍTICAS** estejam presentes nas discussões. Isso assegura **pluralidade de ideias e evita concentração** de poder decisório. A participação equilibrada fortalece o debate e legitima os pareceres emitidos.

A composição das comissões pode ser **modificada ao longo do tempo**, conforme regras regimentais e decisões partidárias. Substituições podem ocorrer por **conveniência política, mudança de função ou necessidade institucional**. Essas alterações garantem flexibilidade na organização interna.



Uma composição adequada assegura legitimidade às decisões e equilíbrio na atuação das comissões. Quando bem estruturada, contribui para análises mais técnicas e representativas.

DICA

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DE RORAIMA

COMPETÊNCIA DO
PLENÁRIO

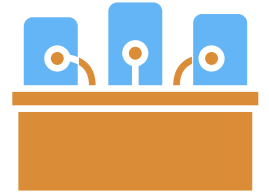


O QUE PRECISAMOS SABER?

O Plenário é o órgão central de decisão da Assembleia Legislativa, onde ocorrem as deliberações finais sobre proposições. Nele se concentram os debates e votações que definem o destino das matérias legislativas. Sua posição é hierarquicamente superior às comissões, que atuam de forma preparatória. Também é comum a distinção entre suas funções decisórias e o papel técnico das comissões.

O **PLENÁRIO** constitui a **instância superior dentro da estrutura legislativa**, reunindo todos os Deputados em exercício para tomada de decisões. É nesse espaço que se **concentram as manifestações formais da vontade institucional**. Sua posição garante centralidade no processo decisório e autoridade sobre os demais órgãos internos.

Cabe ao Plenário **DECIDIR SOBRE A APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO** das proposições legislativas submetidas à sua apreciação. Essa decisão ocorre por meio de **votação, seguindo quóruns e regras previamente definidos**. O resultado expressa a posição oficial da Casa sobre a matéria analisada.



Antes da deliberação, o Plenário funciona como **ESPAÇO DE DEBATE**, onde os parlamentares apresentam argumentos e posicionamentos. Esse momento permite aprofundar a análise do conteúdo e considerar diferentes perspectivas. A **discussão contribui para maior qualidade nas decisões adotadas**.

O Plenário é responsável pela **DECISÃO CONCLUSIVA DAS MATÉRIAS** legislativas, encerrando a tramitação no âmbito interno da Assembleia. Após essa etapa, **define-se o destino da proposição conforme o resultado obtido**. Essa função reforça seu papel como instância decisória definitiva.



O Plenário reflete a composição política da Assembleia, **reunindo representantes de diferentes partidos e correntes ideológicas**. Essa diversidade assegura pluralidade nas decisões e legitimidade democrática. As **deliberações resultam da interação entre essas forças políticas**.

As comissões atuam como instâncias preparatórias, realizando análise técnica prévia das proposições. Já o Plenário exerce a função decisória final, com base nos pareceres elaborados.

CHEGAMOS AO FIM



Parabéns, você acaba de conhecer a nossa amostra para o concurso da **ALE RR (Assembleia Legislativa de Roraima)**!


Esperamos que esta breve demonstração tenha despertado seu interesse e mostrado como nosso material pode ajudá-lo a **conquistar sua** tão sonhada **aprovação**.

Se você deseja se **destacar** frente à concorrência, você precisa **estudar** com o **material do Memoriza.ai**

Agora é com você: **quer ser aprovado** e tomar **posse** no concurso ainda em 2026?

Então...

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)



Professor
Carlos Fagundes
Sócio Fundador do MA

Obstáculo é aquilo que
você vê quando tira os
olhos do seu **propósito**.

→ [Acesse nosso Instagram](#)